



FLS: 01

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE Fevereiro DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROTÓCOLO Nº 009

Apda. De Goiânia 08/02/2024



Kamila  
Assinatura

10:16

Reconhece como Utilidade Pública Municipal  
"ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO  
ESPERANÇA DE VIDA", e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerada como Utilidade Pública, a entidade "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd. 133ª, Lotes 07,08 e 09 chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210 – Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil.

  
**ISAAC MARTINS**  
VEREADOR





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**JUSTIFICATIVA**

“O presente Projeto de Lei visa declarar utilidade pública para a Associação – Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV, inscrita com o CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd. 133<sup>a</sup>, Lotes 07,08 e 09, chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210 – Aparecida de Goiânia, Goiás.

Organização social sem fins lucrativos ou econômicos, entidade filantrópica que prestara serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Tem como missão fazer o trabalho de prevenção e recuperação de usuários de drogas e dependentes químico em geral. Promove a orientação, assistência e acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo. Prestar apoio médico, psicológico, oral, humano e jurídico. Propicia o desenvolvimento espiritual e comportamental adequado aos usuários de drogas e seus familiares.

Desenvolve várias atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Possibilitando e contribuindo com a melhoria da situação comunitária no geral, proporcionando um melhor desenvolvimento, por meio de princípios, valores familiares, educação emocional positiva, resgatando a auto estima necessária para o bem-estar social.

**ISAAC MARTINS**  
**VEREADOR - PR**



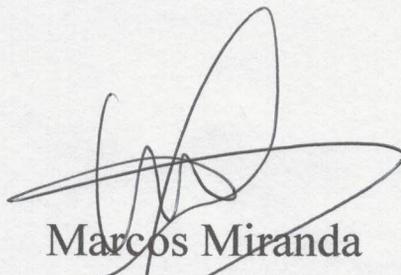
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**APARECIDA DE GOIÂNIA**  
PODER LEGISLATIVO

**Aparecida de Goiânia, 01 de Fevereiro de 2024.**

**Declaração de Funcionamento**

Declaro para devidos fins que a Associação – Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV, inscrita com o CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd. 133<sup>a</sup>, Lotes 07,08 e 09, chácara urbana, Rosa dos Ventos – Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74.989-210 Telefone (62) 9 9132-5978, e-mail [cleytonsiqueiracontabilidade@gmail.com](mailto:cleytonsiqueiracontabilidade@gmail.com) entidade de direito privado sem fins lucrativos em pleno e contínuo funcionamento desde 14/08/2018, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atenciosamente,



Marcos Miranda  
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**  
**INEXISTÊNCIA DE CADASTRO**

**CERTIDÃO NÚMERO:** 1993284

**NOME:** Válido para o portador do documento indicado

**CPF / CNPJ:** 31.904.096/0001-46

Certifico para os fins de direito que até a presente data não consta em nossos cadastros, inscrições em nome do contribuinte acima identificado. Portanto não há débitos amigável ou ajuizado referentes a quaisquer tributos imobiliários e econômicos.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**OBSERVAÇÃO:**

Válido até 17/02/2024

Emitido em Quinta-feira 18 de Janeiro às 16:41:30

Código de validação: 130421993284



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.904.096/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2018</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO - CASA DE RECUPERACAO ESPERANCA DE VIDA - ACREV</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACREV - CASA DE RECUPERACAO ESPERANCA DE VIDA -</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO AFONSO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA133A LOTE 7 LOTE 8 LOTE 9</b>
---	---------------	---

CEP <b>74.989-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSA DOS VENTOS</b>	MUNICÍPIO <b>APARECIDA DE GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLEYTONSIQUEIRACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9132-5978/ (62) 8525-0511</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **16:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2024**

A Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV; por meio de seus representantes, convocam a todos os fundadores e membros ativos para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Associação, situada na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A, lotes 07,08 e 09 chácara Urbana, Rosa dos Ventos - Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74.989-210; **no dia 19/01/2024 às 08:00 horas**, afim de participar da Assembléia Geral Ordinária para seguinte Pauta: Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria, bem como as suas contas do ano 2023. Aprovação do Balanço Patrimonial e Financeiro no ano de 2023 e Outros interesses da Associação.

Aparecida de Goiânia, 05 de Janeiro de 2024.

*Antonio Carlos Dias Escolastico*  
**Antonio Carlos Dias Escolastico**  
Diretor Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330013 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:06h  
Emolumentos: R\$4,99. Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42856A.

Em testemunho *hcc* da verdade  
*locosto*  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

**CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA**

Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A Lt 07,08 e 09 -Setor Rosa dos Ventos – Aparecida de Goiânia Goiás  
Contatos: Presidente Antonio Carlos 062 99132-5978

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO  
ESPERANÇA DE VIDA - ACREV".**

Aos 19 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (2024) as 08:30 horas da manhã, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás; com a presença dos fundadores, membros efetivos: Foi realizada a assembléia Geral da diretoria da **ASSOCIAÇÃO - CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV**, situada na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A, lotes 07,08 e 09 chácara Urbana, Rosa dos Ventos-Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74.989-210; entidade de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ nº 31.904.096/0001-46, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) Apresentação dos Documentos: O responsável pela prestação de contas do ano 2023 apresentou os seguintes documentos: Balanço financeiro do período, Demonstrativo de receitas e despesas, Extratos bancários, Comprovantes fiscais e recibos. b) Receitas 2023: Foram apresentadas e detalhadas todas as receitas recebidas durante o período, incluindo doações, contribuições, eventos e outras fontes de recursos. c) Despesas 2023: As despesas foram detalhadas por categoria, evidenciando os gastos com pessoal, manutenção, projetos específicos, entre outros. Foi ressaltado o cumprimento das obrigações fiscais e o controle rigoroso dos gastos. d) Investimentos e Projetos 2023: Foi apresentado um resumo dos investimentos realizados e dos projetos desenvolvidos durante o período, destacando seus impactos e benefícios para a comunidade ou público-alvo da entidade. e) Parecer Fiscal 2023: O parecer fiscal foi lido pelo contador responsável, que destacou a conformidade dos registros contábeis com as normas vigentes. F) Esclarecimentos e Perguntas: Foi aberto o espaço para esclarecimentos e perguntas por parte dos membros presentes. Todas as dúvidas foram respondidas de maneira satisfatória. g) Aprovação da Prestação de Contas 2023: A prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes e Membros. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos.

Aparecida de Goiânia, Goiás 19 de janeiro 2024.

**Presidentes:**

Antonio Carlos Dias Escolástico  
Antonio Carlos Dias Escolástico  
CPF 790.919.381-53  
Diretor Presidente

Carlos Andre Dias Escolástico  
Carlos Andre Dias Escolástico  
CPF 871.533.511-91  
Vice - Diretor Presidente

**Secretaria/Tesoureira:**

Eliana Escolástico Ribeiro  
Eliana Escolástico Ribeiro  
CPF 043.508.035-05  
Secretaria/Tesoureira

Diana Escolástico Ribeiro  
Diana Escolástico Ribeiro  
CPF 858.895.035-96  
Vice - Secretaria/Tesoureira

**Conselho Fiscal:**

Adriana Dias Escolástico Maciel  
Adriana Dias Escolástico Maciel  
CPF 007.890.671-70  
Conselho Fiscal

Giselly Cristina Neves Escolástico  
Giselly Cristina Neves Escolástico  
CPF 015.964.141-11  
Conselho Fiscal

João Carlos Dias Escolástico Neves  
João Carlos Dias Escolástico Neves  
CPF 007.332.791-39  
Conselho Fiscal

Marcia Dias Escolástico  
Marcia Dias Escolástico  
CPF 013.000.491-03  
Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - SI, Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3293.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330014 - Consulte em <https://sec.tigo.ius.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:07h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42856F.

Em testemunho ha da verdade  
Lucas  
Lídia Costa Nascimento - Escrevente



# REQUERIMENTO

## Ilustríssimo Senhor Oficial do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Eu (nome completo) Antonio Carlos Dias Escolastico,  
nacionalidade brasileira, estado civil casado,  
profissão empresário, RG 3571242 SSP/GO,  
CPF 790.919.381-53, endereço residencial Rua Dimitry Noronha  
Qd. 037 lot. 30 S/n Setor Pousos Verdes, Avenida Leônidas

representante legal da(o) Associação Livre de Recuperação Emprego  
de Vida - Assoc.

CNPJ 31.904.096/0001-41 com sede na  
Rua Anacrisio Afonso de Oliveira Qd. 1334. lot 07, 08 e 09 Chacara M.  
Boa, Setor Pousos Verdes, Avenida de Boa Co.

venho requerer a V.Sa. que seja (registrado, averbado ou arquivado) \_\_\_\_\_

O (a) (estatuto, contrato social, alteração, distrato ou o seguinte documento) \_\_\_\_\_

Aparecida de Goiânia, 02 de Outubro de 20 23.

2º OFÍCIO

Antonio Carlos Dias Escolastico

ASSINATURA DO REQUERENTE

(reconhecer firma – Art. 494 do Código de Normas).

Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

### DADOS PARA CONTATO:

NOME: Antonio Carlos Dias Escolastico

TELEFONE: (02) 99132-5948

CELULAR: ( ) - - - - -

TEL. COMERCIAL: ( ) - - - - -

E-MAIL: \_\_\_\_\_



01432310110175324300050 - Consulte em <https://sec.tigo.jus.br>  
Reconheço, por semelhança, a firma de **ANTÔNIO CARLOS DIAS ESCOLASTICO**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 11/10/2023 - 10:15:39h. Emolumentos: R\$6,67,  
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade 805782

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

0143240122413782433001? - Consulte em <https://sec.tigo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:06h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20, 42856A.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Lidia Costa Nascimento  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

LISTA ELEITOS QUINQUÊNIO 2023 - 2028  
ACREV - ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA  
CNPJ nº 31.904.096/0001-46



**Presidentes:**

**Diretor Presidente**

Antonio Carlos Dias Escolástico, Pedreiro, Brasileiro, portador do RG nº 3571242 SSP/GO e CPF 790.919.381-53 data de nascimento 13/06/1976 filiação: Carlos Freitas Escolástico e Maria de Aguiar Dias; residente Rua Dimitry Novgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Vice - Diretor Presidente**

Carlos Andre Dias Escolástico, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 3507501 DGPC/GO e 871.533.511-91, data de nascimento 18/07/1977 filiação: Carlos Freitas Escolástico e Maria de Aguiar Dias; residente Rua Jose Arimateia Qd 32 Lt 13 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Secretaria/Tesoureira:**

**1º - Secretaria/Tesoureira**

Eliana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 45 SSP/BA O e CPF 043.508.035-05, data de nascimento 23/10/1980, Filiação: Joselito Conceição Ribeiro e Elita Escolástico Ribeiro; residente Rua Dimitry Novgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**2º - Secretaria/Tesoureira**

Diana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 50 SSP/BA e CPF 858.895.035-96, data de nascimento 12/03/1994 filiação: Joselito Conceição Ribeiro e Elita Escolástico Ribeiro e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Conselho Fiscal:**

**1. Conselho Fiscal**

Adriana Dias Escolástico Maciel, Autônomo, Brasileira, portador do RG nº 4033578 SSP/GO e CPF 007.890.671-70, data de nascimento 24/08/1978, Filiação: Carlos Freitas Escolastico e Maria de Aguiar Dias e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**2. Conselho Fiscal**

Giselly Cristina Neves Escolástico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 015.964.141-11 data de nascimento 18/03/1987, Filiação: Maria Luiza Neves e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**3. Conselho Fiscal**

Joao Carlos Dias Escolástico Neves, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 4291138 SSP/GO e CPF 007.332.791-39 data de nascimento 13/03/1984 filiação: Carlos Freitas Escolástico e Maria de Aguiar Dias e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 3 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**4. Conselho Fiscal**

Marcia Dias Escolástico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 013.000.491-03 e data de nascimento 23/06/1982 filiação: Carlos Freitas Escolástico e Maria de Aguiar Dias residente Rua Joaquim Mendonça Sobrinho, Qd56 Lt 05 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Aparecida de Goiânia, Goiás 25 de Maio 2023.

*Antonio Carlos Dias Escolastico*  
**Diretor Presidente**  
Antonio Carlos Dias Escolastico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330011 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:05h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20: 428565.

Em testemunho da verdade  
*Lidia Costa Nascimento*  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

A Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV; por meio de seus representantes, convocam a todos os fundadores e membros ativos para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Associação, situada na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A, lotes 07,08 e 09 chácara Urbana, Rosa dos Ventos - Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74.989-210; **no dia 25/05/2023 às 08:00 horas – primeira chamada; 08:15 horas – segunda chamada e às 08:30 – terceira chamada, com qualquer número de presentes**, afim de participar da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do QUINQUÊNIO 2023 – 2028.

Os Membros poderão se inscrever como candidatos entre o dias **14/05/2023 até 25/05/2023, das 08:00 horas até as 16 horas, na Sede do Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV.**

Aparecida de Goiânia, 25 de Abril de 2023.

*Antonio Carlos Dias Escolastico*  
**Antonio Carlos Dias Escolastico**  
 Diretor Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 3º DE NOTAS <small>Av. Independência - Quadra Área. Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada          Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1189 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos</small>		
01432401224137824330010 - Consulte em <a href="https://see.tigo.jus.br">https://see.tigo.jus.br</a>		
A presente fotocópia corresponde com o original.		
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:05h		
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 428565.		
Em testemunho <i>do</i> da verdade		
<i>Lidia Costa Nascimento</i> Lídia Costa Nascimento - Escrevente		

## CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA

Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A Lt 07,08 e 09 -Setor Rosa dos Ventos – Aparecida de Goiânia Goiás  
 Contatos: Presidente Antonio Carlos 062 99132-5978

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO QUINQUÊNIO 2023 - 2028 DA "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV".**

Aos 25 dias de maio do ano de dois mil e vinte três (2023) as 08:00horas da manhã, na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás; com a presença dos fundadores, membros efetivos: Foi realizada a Assembleia Geral pra eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO - CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA – ACREV**, situada na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd 133A, lotes 07,08 e 09 chácara Urbana, Rosa dos Ventos -Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74.989-210; entidade de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ nº 31.904.096/0001-46, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor; a) eleição da Diretoria Quinquênio 2023 - 2028; b) eleição do Conselho Fiscal Quinquênio 2023 - 2028. Iniciando-se os trabalhos da Assembleia pelo o presidente senhor Antonio Carlos Dias Escolástico que, convidou a Secretária senhora Eliana Escolástico Ribeiro para auxiliá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o Quinquênio 2018 – 2023; passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quinquênio 2023 – 2028. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Antonio Carlos Dias Escolástico; Vice-Presidente: Carlos Andre Dias Escolástico; Primeiro - Secretária/Tesoureira: Eliana Escolástico Ribeiro; Segundo - Secretária/Tesoureira: Diana Escolástico Ribeiro. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber: 1)Adriana Dias Escolástico Maciel 2) Giselly Cristina Neves Escolástico 3) Joao Carlos Dias Escolástico Neves 4) Marcia Dias Escolástico. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata da Eleição do Quinquênio 2023 - 2028 sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para as finalidades de direito.

7º OFÍCIO

Aparecida de Goiânia, Goiás 25 de Maio 2023.

Diretoria Eleita:

Presidentes:

Antonio C.D. Escolastico  
Antonio Carlos Dias Escolástico  
CPF 790.919.381-53  
Diretor Presidente

Carlos A.D. Escolastico  
Carlos Andre Dias Escolástico  
CPF 871.533.511-91  
Vice - Diretor Presidente

Secretaria/Tesoureira:

Eliana Escolastico Ribeiro  
Eliana Escolástico Ribeiro  
CPF 043.508.035-05  
Secretaria/Tesoureira

Diana Escolastico Ribeiro  
Diana Escolástico Ribeiro  
CPF 858.895.035-96  
Vice - Secretária/Tesoureira

Conselho Fiscal:

Adriana Dias Escolastico Maciel  
Adriana Dias Escolástico Maciel  
CPF 007.890.671-70  
Conselho Fiscal

Giselly C. N. Escolastico  
Giselly Cristina Neves Escolástico  
CPF 015.964.141-11  
Conselho Fiscal

Joao Carlos Dias Escolastico Neves  
Joao Carlos Dias Escolástico Neves  
CPF 007.332.791-39  
Conselho Fiscal

Marcia Dias Escolastico  
Marcia Dias Escolástico  
CPF 013.000.491-03  
Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área - Lote 01 - Sala 01 - Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabellião: Bernardo Cruz Santos

01432310110175324300249 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de ANTONIO CARLOS DIAS ESCOLASTICO, por análogo à constante de meu arquivo. Dou fé  
Aparecida de Goiânia, 11/10/2023 - 10:15:38h. Emolumentos: R\$6,67.  
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em testemho da Verdade 80677D

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área - Lote 01 - Sala 01 - Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabellião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolado sob o nº 153.016 no Livro 602 - Averbado sob nº 01,  
às margens do Registro nº 1.877, arquivo pdf nº 102 no Livro  
A-347.

Aparecida de Goiânia, 11 de outubro de 2023

Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente  
Emolumentos: R\$68,32, Taxa Judiciária: R\$18,87, Fundos  
Estaduais: R\$14,52, ISS: R\$2,05, Total = R\$103,76  
0143231011024383060000 Consulte em  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área - Lote 01 - Sala 01 - Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabellião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330009 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:04h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total =  
R\$6,20. 428560.

Em testemho da Verdade

Lidia Costa Nascimento - Escrevente

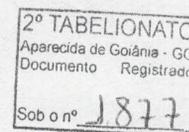




integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 06** -As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.



## DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

**Artigo 7** - Poderão ser associados todas as pessoas que compartilham os objetivos da **ACREV**.

Parágrafo primeiro: Considera-se associado aquele, que, cumulativamente:

- A. Preencheu e assinou Termo de Filiação;
- B. Mantêm em dia com as contribuições mensais desde a fundação da **ACREV** ou nos últimos seis meses.

Parágrafo segundo: Distingue-se do sócio aquele que apenas contribui financeiramente para a associação.

**Artigo 8** - Constituem direitos dos sócios:

- A. Frequentar e participar das reuniões, assembleias e atividades da associação;
- B. Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os sócios maiores de 18 anos;
- C. A garantia da possibilidade da convocação da reunião de qualquer órgão deliberativo por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;
- D. Representar a **ACREV**, quando designado pela Diretoria.
- F. É direito do associado requerer sua demissão, através de requerimento direcionado à diretoria;

Parágrafo único - Os membros não respondem Subsidiariamente pelas as obrigações Sociais.

**Artigo 9** - Constituem deveres dos sócios:

- A. Propugnar na consecução dos objetivos da associação;
- B. Desempenhar cargos, funções ou incumbências que lhe forem atribuídos. Por força de eleições e/ou determinação da Diretoria;
- C. Cumprir o presente estatuto, os regimentos e resolução aprovada em assembleia ou reunião;
- D. Procurar o aperfeiçoamento constante das relações entre sócios e destes.com a Diretoria;
- E. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados;
- F. Pagar o valor das mensalidades aprovadas em Assembleia Geral;
- G. Zelar pelo patrimônio e o bom nome da associação;

## ASSEMBLEIAS

**Artigo 10** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da **ACREV**.

**Artigo 11** - Salvo os casos expressos, as resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples, qualquer que seja o número dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Antônio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO Nº DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01 Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330007 - Consulte em <https://sec.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:03h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42855B.

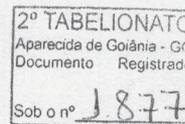
Em testemunho da verdade  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

**Artigo 12** - As Assembléias Gerais, constituídas por todos os sócios em gozo de seus direitos, como órgão soberano, deliberará sobre assunto dentro dos estatutos, que interessam a **ACREV** e os associados, podendo ser ordinários ou extraordinários.

FLS: 14

**Artigo 13** - A Assembléia Geral Ordinária se realizará anualmente até o mês maio para:

- A. Apreciar e aprovar o relatório da Diretoria, bem como suas contas;
- B. Resolver sobre propostas de assuntos de interesses da associação;
- C. Realizar as eleições;



**Artigo 14** - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente.

**Artigo 15** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando:

- A. For convocado pelo Presidente, através de comunicação aos associados;
- B. Houver requerimento por escrito de 10 % (dez por cento) ou mais, dos associados;
- C. A maioria dos membros da Diretoria achar necessário;
- D. O Conselho Fiscal achar necessário.

**Artigo 16** - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

**Artigo 17** - O estatuto poderá ser reformado/alterado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: O quórum para alteração estatutária é de 1/5 (um quinto) dos Associados.

#### DA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 18** - Diretoria é o órgão executivo da **ACREV** e terá os cargos eletivos:

- A. Presidente;
- B. Vice-presidente;
- C. Primeiro Secretário/Tesoureiro;
- D. Segundo Secretário/Tesoureiro;
- E. Conselho Fiscal;

Parágrafo único - Havendo desistência ou falta injustificada de membros (s) da Diretoria ou conselho Fiscal a 3 (três) reuniões consecutivas, a Diretora substituirá o membro e solicitará a ratificação da assembleia.

**Artigo 19** - Compete à Diretoria: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;  
b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;  
c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;  
d) contrair obrigações, transigir, adquirir ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;  
e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;  
f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;  
g) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

Antonio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330005 - Consulte em <https://see.tigo.ius.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:03h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42855B.

Em testemunho da verdade  
Lídia Costa Nascimento Escrevente

h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

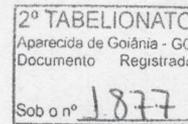
j) apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas, a ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 20 - Ao Presidente compete:**

- A. Representar o grupo em juízo ou fora dele, obedecendo ao estatuto;
- B. Convocar as reuniões da Diretoria;
- C. Abrir e presidir os trabalhos das Assembleias e reuniões;
- D. Assinar com o Tesoureiro as ordens de pagamento de responsabilidade que a Secretário/Tesoureiro assumir;
- E. Autorizar as despesas ordinárias;
- F. Apresentar o relatório anual, juntamente com o relatório da Tesouraria e ao parecer do Conselho Fiscal;
- G. Assinar os documentos da Secretaria e da Tesouraria;



**Artigo 21 - Compete ao Primeiro Secretário/Tesoureiro:**

- A. Orientar e atender a serviço da Secretaria;
- B. Redigir a correspondência;
- C. Ter sob guarda, devidamente organizados os arquivos;
- D. Secretariar e redigir as atas das Assembleias e reuniões, assinando-as, juntamente com o Presidente;
- E. Averbar os pedidos de admissão e de exclusão de sócios.
- F. Administrar toda a parte contábil da instituição, responsabilizando-se pela mesma junto aos órgãos competentes;
- G. Ter sob a sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à ACREV.
- H. Arrolar os bens, imóveis, equipamentos e outros, mencionando os valores e fonte de aquisição em livros especiais;
- I. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- J. Assinar cheque e movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente em regime de dupla assinatura;
- L. Prestar conta aos sócios quadrimestralmente ou quando solicitado pela Diretoria, através de balancete e demonstrativos financeiros e contábeis.

**Artigo 22 - Ao Vice-Presidente, Ao Segundo Secretário/Tesoureiro competem substituir aos membros efetivos nas faltas ou impedimentos devendo para tanto estar inteirados do que acontece em seu redor, ou ainda devem atender solicitações para auxílio e ou divisões de tarefas.**

**Artigo 23 - O conselho fiscal é composto de 4 (quatro) membros efetivos que terão mandato de 5 (cinco) anos, e serão eleitos por ocasião da eleição da Direção em Assembleia geral.**

**Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:**

- a) examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da Associação;

*Antonio*

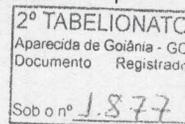
*Daniel Rocha Couto*  
Advogado OAB/GO 9349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330005 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:02h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 428556.

Em testemunho da verdade  
*Lidia Costa Nascimento*  
Lidia Costa Nascimento - Escrivente

- b) assistir às sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;
- c) verificar se os atos da Diretoria e da gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e) dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria.



## A PERDA DO MANDATO

**Artigo 25** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato, nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo, na forma prevista no artigo 16, parágrafo único.
- d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do cargo em exercício.

§ 1º - A perda do mandato será ratificada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso a Assembleia Geral.

**Artigo 26** - Os membros administradores serão destituídos, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## DA EXCLUSÃO

**Artigo 27** - O associado será excluído pela assembléia geral, assegurando o direito de defesa e recurso contra esta pretensão.

**Artigo 28** - Os associados, havendo justa causa poderão ser excluídos, caso descumpram as exigências deste estatuto.

## DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 29** - A Associação será dissolvida, quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito.

**Artigo 30** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, sendo doado a instituições congêneres, legalmente constituída.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 31** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 32** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios

Antonio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1189 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330004 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:02h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 428556.

Em testemunho da verdade  
Lídia Costa Nascimento - Escrevente

financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Artigo 33-** O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 34 -** Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão de 5 (cinco) anos e perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

**Artigo 35 -** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária, observado o dispositivo do Artigo 17.

**Artigo 36 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

**Artigo 37 –** Aplicam-se à Associação as normas contidas na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil).

**Artigo 38-** Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

**Artigo 39 -** Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

**Artigo 40 -** O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/05/2018 devendo entrar em vigor nesta data.

Aparecida de Goiânia, Goiás 24 de Maio 2018.

2º OFÍCIO

**Presidentes:**

Antonio C. D. Escolastico  
 Antônio Carlos Dias Escolastico  
 CPF 790.919.381-53  
 Diretor Presidente

Arel Marcos Silva Matos Barroso  
 Arel Marcos Silva Matos Barroso  
 CPF 790.919.381-53  
 Vice - Diretor Presidente

**Secretaria/Tesoureira:**

Eliana Escolastico Ribeiro  
 Eliana Escolastico Ribeiro  
 CPF 043.508.035-05  
 Secretaria/Tesoureira

Diana Escolastico Ribeiro  
 Diana Escolastico Ribeiro  
 CPF 858.895.035-96  
 Vice - Secretaria/Tesoureira

**Conselho Fiscal:**

Carlos Augusto da S. Alencar  
 Carlos Augusto da Silva Alencar  
 CPF 963.779.171-04  
 Conselho Fiscal

Giselly Cristina Neves Escolastico  
 Giselly Cristina Neves Escolastico  
 CPF 015.964.141-11  
 Conselho Fiscal

João Carlos Dias Escolastico  
 Joao Carlos Dias Escolastico  
 CPF 007.332.791-39  
 Conselho Fiscal

Marcia Dias Escolastico  
 Marcia Dias Escolastico  
 CPF 013.000.491-03  
 Conselho Fiscal

2º TABELIONATO  
 Aparecida de Goiânia - GO  
 Documento Registrado  
 Sob o nº 1877

*Handwritten signature and stamp*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
 Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
 Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330003 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
 A presente fotocópia corresponde com o original.  
 Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:01h  
 Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 428551.

Em testemunho da verdade  
Lidia Costa Nascimento  
 Lídia Costa Nascimento - Escrivão



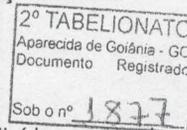
**Da natureza e finalidade**

1º **ACREV - ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA VIDA** é uma associação civil, de direito privado, sem fins não lucrativos, a qual se regerá pelo presente regimento e pela legislação que lhe é aplicável. O nome de fantasia desta instituição é "CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA VIDA".

**Dos Objetivos, Admissão e Ingresso**

2º São objetivos do Centro de Recuperação:

- I- Atender excluídos: moradores de rua ou pessoas desprovidos de recursos financeiros;
- II- Oferecer aos acolhidos cursos de formação e aperfeiçoamento técnico-profissional;
- III- Oportunizar trabalho assalariado ou de permuta, com o objetivo de reintegrar o indivíduo ao meio social.



*Parágrafo Primeiro:* Não será cobrada nenhuma taxa dos assistidos, pois os mesmos serão treinados para ajudar na manutenção na **ACREV**, durante a sua permanência.

*Parágrafo Segundo:* O número de acolhidos(as) será de acordo com a capacidade física da entidade.

3º **É proibido ingressar no Centro de Recuperação:**

- a) portando celulares, aparelhos de som, televisores, etc, e quaisquer outros utensílios que possam provocar ferimentos.
- b) dinheiro e documentos que devem ficar retidos na secretaria do Centro de Recuperação (TD), sendo devolvidos ao final do período de internação.

4º **Ao ingressar no Centro de Recuperação (TD) o acolhido deve passar por um processo de vistoria pessoal e nos pertences.**

**Das Condições e Dinâmica de Atendimento**

5º Será admitido, **de acordo com a disponibilidade de vagas**, o usuário que for encaminhado por pela sociedade e pelos órgãos do Sistema Judiciário;

6º Após ser aprovada a admissão do usuário, o acolhedor resumirá as normas internas da entidade, horários e procedimentos referente ao cronograma ao acolhido, preencherá seu Plano Individual de Atendimento e o Administrador incluirá seu cadastro no sistema, abrirá uma pasta e arquivará os seus documentos, e providenciará a assistência para os cuidados de higiene e alimentação;

7º Após os cuidados de higiene e alimentação, se necessário, de imediato será encaminhado ao médico que procederá o exame clínico geral;

8º Após o exame, o médico preencherá o laudo, informando a Diretoria sobre a existência de moléstia contagiosa e/ou doença incurável, e providenciará, quando for o caso, o seu encaminhamento ao clínico especializado;

9º Após o exame, o médico o encaminhará ao a Assistente Social para estudo e o Técnico em Enfermagem o acomodará no dormitório, conforme sua situação clínica, física.

**Do administrador**

10º O Administrador é o profissional contratado para esse fim e a ele compete:

- I. Substituir a Diretoria em suas atribuições, em todas as eventualidades;
- II. Providenciar materiais e suprimentos necessários ao desempenho adequado da entidade;
- III. Fazer as compras necessárias à manutenção da entidade.
- IV. Observar procedimentos, ouvir informações e sugerir soluções para o bom andamento das atividades, levando ao conhecimento da diretoria.
- V. Supervisionar, coordenar, orientar e distribuir pessoas nas diversas atividades das equipes;
- VI. Cuidar para que todas as atividades estejam sendo desenvolvidas no sentido de otimizar seus resultados;
- VII. Promover reuniões periódicas com as equipes, com o objetivo de aprimorar os serviços;
- VIII. Prestar contas à diretoria de suas atividades e participar das reuniões com a mesma, quando convocado;
- IX. Assessorar a Diretoria, sempre que necessário;
- X. Cuidar da correspondência oficial da entidade.
- XI. Receber as doações entregues na sede da entidade e lançar nos controles de entrada, visando a prestação de contas mensal com a dispensa, limpeza e farmácia;
- XII. Efetuar os pagamentos de fornecedores da entidade;
- XIII. Fazer o controle financeiro e bancário da entidade, emitindo e assinando relatórios de prestação de contas e apresentando os extratos de contas bancários ao tesoureiro.

Antônio Daniel Rocha Costa  
Advogado OAB/GO. 9349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330001 - Consulte em <https://see.tjgo.ius.br>

A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:00h  
Emolumentos: R\$4,89, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20 - 42854C.

Em testemunho da verdade  
Lidia Costa Nascimento - Escrivente

Parágrafo único: Enquanto esse profissional não for contratado todas essas atividades serão distribuídas entre os membros da diretoria da entidade.

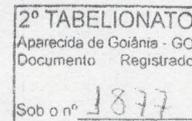
FLS: 19

### Disposições Gerais

- 11º \_ É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas no período de internação no Centro de Recuperação (DT).
- 12º \_ Os acolhidos devem cumprir os horários e atividades – físicas e espirituais – estipulados pela diretoria da casa.
- 13º \_ Aos acolhidos cabem os serviços de limpeza e manutenção dos espaços coletivos que deverão ser realizados por funcionários do Centro de Recuperação quando contratados.
- 14º \_ Qualquer pessoa que queira se voluntariar na casa deverá ser avaliado pelo psicólogo.
- 15º \_ Não poderá ser guardado nos armários ou dormitórios dos acolhidos, alimentos ou remédio de qualquer espécie.
- 16º \_ O acolhido pode interromper o tratamento a qualquer momento e **será interpretado como desligamento** os acolhidos que saírem da casa **sem expressa autorização da direção**. Quando autorizados, devem ser acompanhados pela família ou por um funcionário.
- 17º \_ Os acolhidos estão autorizados a receber visitas somente após 60 (sessenta dias) internação com avaliação da equipe técnica.
- 18º \_ As visitas podem ser feitas nos domingos conforme comunicado no ato da internação.
- 19º \_ Não é permitida a permanência de visitas dentro dos aposentos dos acolhidos.
- 20º \_ Todas as atividades coletivas (laborterapias, atividades espirituais, palestras, etc) devem ser cumpridas pelos acolhidos.
- 21º \_ O acolhido não poderá transitar pelo centro de recuperação sem camisa ou camiseta regata em dias de visita e em reuniões espirituais.
- 22º \_ O período de internação é de 9 (nove) meses. Em caso de recaída, o acolhido estará sujeito a avaliação da equipe multidisciplinar e será possível o retorno do acolhido após 6 (seis) meses.
- 23º \_ Todos os equipamentos e instalações disponíveis na casa pertencem à instituição e devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento pelos acolhidos.
- 24º \_ É proibido quaisquer espécies de brigas, agressões físicas, utilização de palavrões, envolvimento afetivo. **Caso isso ocorra o acolhido estará sujeito à disciplina ou ao desligamento.**
- 25º \_ As dependências da Casa podem ser vistoriadas sem aviso prévio sempre que a Diretoria julgar necessário. Caso seja encontrado algum objeto proibido por este regimento, o acolhido responsável pelo objeto estará sujeito ao desligamento.
- 26º \_ É obrigatório participar de todas as atividades, respeitando os horários de acordo com o cronograma estabelecido.
- 27º \_ A entidade não poderá estar vinculada a partidos políticos e os membros Diretoria não poderão fazer política utilizando o da instituição.
- 28º \_ É expressamente proibida a contenção de acolhidos.
- 29º \_ A entidade seguirá os 12 passos de narcóticos anônimos.
- 30º \_ Os familiares do acolhido deverão apresentar comprovante de participação de no mínimo três reuniões de um grupo de 12 passos, preferencialmente, do Amor Exigente, para poder visitar o acolhido.
- 31º \_ O processo de recuperação se desenvolve dentro da seguinte programação:

### PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DE SEGUNDA A SÁBADO

- v 06h30min \_\_\_\_\_ Acordar.
- v 06h30min \_\_\_\_\_ Café da manhã.
- v 07h30minhrs às 11h00 \_\_\_\_\_ Tarefas, laborterapia.
- v 11h30min às 14h10 \_\_\_\_\_ Almoço e descanso.
- v 15h20min às 17h00min \_\_\_\_\_ Cursos.



Aparecida de Goiânia, Goiás 24 de Maio 2018.

*Antonio C. Dias Escolastico*  
Antonio Carlos Dias Escolastico  
CPF 790.919.381-53  
Diretor Presidente

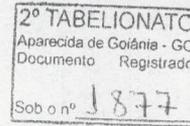
*Daniel Rocha Couto*  
Advogado OAB/GO. 9349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1165 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401224137824330000 - Consulte em <https://see.tigo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:14:00h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42854C.

Em testemunho *Lucia* da verdade  
*Lucia*  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

**LISTA DE ADMINISTRADORES  
ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV**

**DIRETORIA****Diretor Presidente**

Antonio Carlos Dias Escolastico, Pedreiro, Brasileiro, portador do RG nº 3571242 SSP/GO e CPF 790.919.381-53 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Vice - Diretor Presidente**

Arley Marcos Silva Matos Barroso, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 4021167 SPTC/GO e CPF 877.395.691-00e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Secretaria/Tesoureira**

Eliana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 45 SSP/BA O e CPF 043.508.035-05 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Vice - Secretaria/Tesoureira**

Diana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 50 SSP/BA e CPF 858.895.035-96 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Conselho Fiscal:****1. Conselho Fiscal**

Carlos Augusto da Silva Alencar, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 6682857 PC/GO e CPF 963.779.171-04 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**2. Conselho Fiscal**

Giselly Cristina Neves Escolastico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 015.964.141-11 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**3. Conselho Fiscal**

Joao Carlos Dias Escolastico, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 4291138 SSP/GO e CPF 007.332.791-39 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 3 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Conselho Fiscal**

Marcia Dias Escolastico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 013.000.491-03 e residente Rua Joaquim Mendonça Sobrinho, Qd56 Lt 05 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Aparecida de Goiânia, Goiás 24 de Maio 2018.

*Antonio Carlos Dias Escolastico*

**Diretor Presidente**

Antonio Carlos Dias Escolastico

*Luiz Roberto Couto*  
Advogado OAB/GO 9349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401222924924330801 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:13:59h  
Emolumentos/ R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42858A.

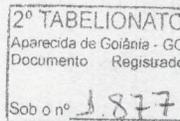
Em testemunho da verdade  
*Lidia Costa Nascimento*  
Lidia Costa Nascimento - Escrivente

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV".

FLS: 21

Aos 24 dias de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Aparecida de Goiânia, Goiás; com a presença dos fundadores, membros efetivos: Foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO - CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria 2018/2023; c) eleição do Conselho Fiscal 2018/2023. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Antonio Carlos Dias Escolastico que, aceitando o encargo, convidou a senhora Eliana Escolástico Ribeiro para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO - CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Antonio Carlos Dias Escolastico; Vice-Presidente: Arlei Marcos Silva Matos Barroso; Primeiro - Secretaria/Tesoureira: Eliana Escolastico Ribeiro; Segundo - Secretaria/Tesoureira: Diana Escolastico Ribeiro. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: 1) Carlos Augusto da Silva Alencar 2) Giselly Cristina Neves Escolastico 3) Joao Carlos Dias Escolastico 4) Marcia Dias Escolastico. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, para as finalidades de direito.

Aparecida de Goiânia, Goiás 24 de Maio 2018.



Fundadores:

Presidentes:

Antonio C. D. Escolastico  
Antonio Carlos Dias Escolastico  
CPF 790.919.381-53  
Diretor Presidente

Arlei Marcos Silva Matos Barroso  
Arlei Marcos Silva Matos Barroso  
CPF 790.919.381-53  
Vice - Diretor Presidente

Secretaria/Tesoureira:

Eliana Escolastico Ribeiro  
Eliana Escolastico Ribeiro  
CPF 043.508.035-05  
Secretaria/Tesoureira

Diana Escolastico Ribeiro  
Diana Escolastico Ribeiro  
CPF 858.895.035-96  
Vice - Secretaria/Tesoureira

Conselho Fiscal:

Carlos Augusto da S. Alencar  
Carlos Augusto da Silva Alencar  
CPF 963.779.171-04  
Conselho Fiscal

Giselly Cristina Neves Escolastico  
Giselly Cristina Neves Escolastico  
CPF 015.964.141-11  
Conselho Fiscal

Joao Carlos Dias Escolastico  
Joao Carlos Dias Escolastico  
CPF 007.332.791-39  
Conselho Fiscal

Marcia Dias Escolastico  
Marcia Dias Escolastico  
CPF 013.000.491-03  
Conselho Fiscal

Diana Rocha Costa  
Assessora 07/01/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1186 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401222924924330800 - Consulte em <https://see.tjgo.ius.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:13:59h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42858A.

Em testemunho da verdade  
Lidia Costa Nascimento  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

2º TABELIONATO  
Aparecida de Goiânia - GO  
Documento Registrado  
Sob o nº 1877

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Eu (nome completo) Antonio Carlos Dias Escolástico,  
nacionalidade brasileira, estado civil divorciado,  
profissão professor, RG 2571242,  
CPF 790.919.384-53, endereço residencial Rua Dinahy  
Nogueira s/nº 27 lot. 30 - 3/a Rua da Vitoria - Aparecida  
de Goiânia GO  
representante legal da(o) \_\_\_\_\_

com sede na Rua Imaculado Coração de Maria - s/nº - 1334  
lote 07/09 Rua da Vitoria - Aparecida de Goiânia GO  
venho requerer a V.Sa. que seja (registrado, averbado ou arquivado) registro  
O (a) (estatuto, contrato social, alteração, destrato ou o seguinte documento) Cotas Parstitutivas  
e Estatuto Social

Aparecida de Goiânia, 13 de Agosto de 2018.

2º OFÍCIO

Antonio C. D. Escolástico

(assinatura do requerente com firma reconhecida)

Daniel Rocha Couto  
Advogado OAB/GO 9349

Du. Couto  
Advogado OAB/GO 9349

2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos,  
Av. Vicente de Paulo Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74980-181  
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1100 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471807231201094600300 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
Reconheço, por semelhança, a firma de ANTONIO CARLOS DIAS  
ESCOLASTICO, por análogo à constante do meu arquiv. Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 14/08/2018 - 10:12:23h. Emolumentos:  
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12, TOTAL: R\$5,68  
Em teste \_\_\_\_\_ da Verdade 566353

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



Registro n. 1877

O.S.: 987259

DADOS PARA CONTATO:

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

TEL. COMERCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432401222924924330798 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:13:58h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total =  
R\$6,20. 428585.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Lidia Costa Nascimento  
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

LISTA DE FUNDADORES  
ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA - ACREV

FLS: 23

Antonio Carlos Dias Escolastico, Pedreiro, Brasileiro, portador do RG nº 3571242 SSP/GO e CPF 790.919.381-53 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Arley Marcos Silva Matos Barroso, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 4021167 SPTC/GO e CPF 877.395.691-00e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Eliana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 45 SSP/BA O e CPF 043.508.035-05 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Diana Escolastico Ribeiro, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 08728091 50 SSP/BA e CPF 858.895.035-96 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Carlos Augusto da Silva Alencar, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 6682857 PC/GO e CPF 963.779.171-04 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Cally Cristina Neves Escolastico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 015.964.141-11 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 2 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Joao Carlos Dias Escolastico, Autônomo, Brasileiro, portador do RG nº 4291138 SSP/GO e CPF 007.332.791-39 e residente Rua DimitryNovgordev, Qd 37 Lt 30 Casa 3 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Marcia Dias Escolastico, Autônoma, Brasileira, portador do RG nº 4978793 PC/GO e CPF 013.000.491-03 e residente Rua Joaquim Mendonça Sobrinho, Qd56 Lt 05 S/n Setor Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Aparecida de Goiânia, 24 de Maio 2018.

*Antonio C. D. Escolastico*  
**Diretor Presidente**  
Antonio Carlos Dias Escolastico

2º TABELIONATO  
Aparecida de Goiânia - GO  
Documento Registrado  
Sob o nº 1.877

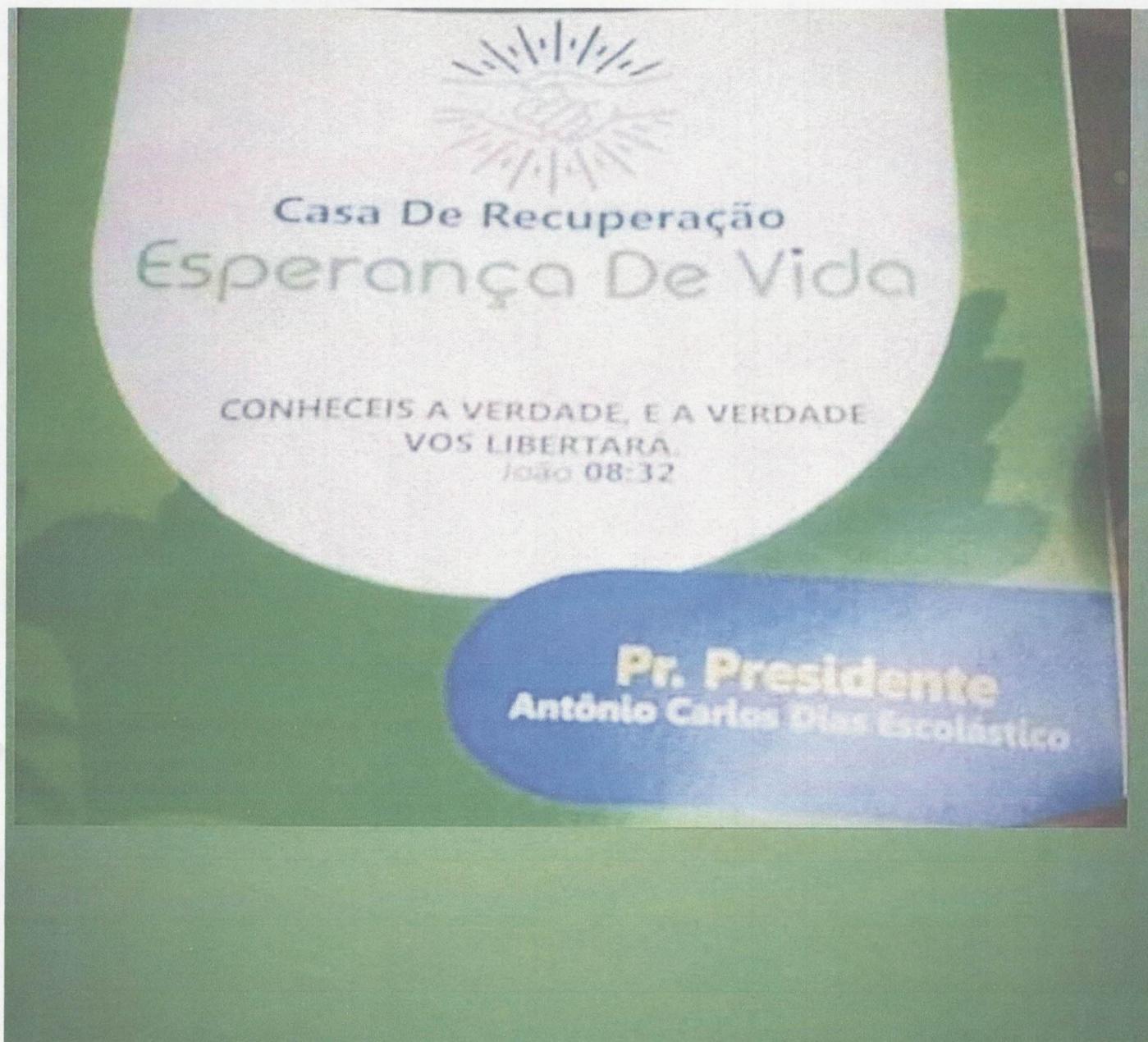
*Daniel Rocha Couto*  
Advogado OAB/GO. 9349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-763 - Tel: (62) 3283-1105 - 3283-1180 - Tabelaio: Bernardo Cruz Santos

01432401222924924330797 - Consulte em <https://see.tjgo.ius.br>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2024 - 15:13:32h  
Emolumentos: R\$4,99, Fundos Estaduais: R\$1,06, ISS: R\$0,15, Total = R\$6,20. 42855F.

Em testemunho da verdade  
*Lidia Costa Nascimento*  
Lidia Costa Nascimento Escrivente





# Relatorio de Atividades 2023

O Relatório de Atividades de 2023 tem por objetivos apresentar as atividades desenvolvidas pela ACREV - ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA e os principais fatos que marcaram o ano.



ACREV - ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA é uma associação civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, com a visão integral de ser humano em seus aspectos biológicos, emocionais, sociais e espirituais. A ACREV compreende a dependência química como doença e adota como forma de atendimento: a abstinência de álcool/drogas, a espiritualidade religiosa de acordo com a Bíblia e o apoio de pares. As atividades desenvolvidas são realizadas sob a perspectiva de processos de ensino-aprendizagem que consideram o ser humano modificável. Desde a sua constituição atendeu 250 dependentes de álcool/drogas. Fundado em 14 de agosto de 2018;

#### LISTA ELEITOS QUINQUÊNIO 2023 - 2028

**Diretor Presidente:**

Antonio Carlos Dias Escolástico,

**Vice - Diretor Presidente:**

Carlos Andre Dias Escolástico,

**Secretaria/Tesoureira:**

Eliana Escolástico Ribeiro,  
Diana Escolástico Ribeiro,

**Conselho Fiscal:**

Adriana Dias Escolástico Maciel  
Giselly Cristina Neves Escolástico  
João Carlos Dias Escolástico Neves  
Márcia Dias Escolástico



Norteiam as ações e qualificam os serviços prestados à comunidade:

**LEMA**

"Para uma vida sem drogas"

**MISSÃO**

Atuar na prevenção da dependência de álcool e outras drogas e no tratamento do dependente e seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida.

**VISÃO**

Ser um centro de referência brasileiro, de caráter social, no atendimento de dependentes de álcool e outras drogas, na modalidade psicossocial de comunidade terapêutica.

CONHEÇA OS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO



Antonio

“ Creio que Deus me conduziu para o ACREV e ali toda a equipe de funcionários me deu a estrutura que sigo firme até hoje. ”

## ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERA-PÊUTICA – ADULTOS E ADOLESCENTES

### Objetivo Geral

Oferecer um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, bem como suporte e acolhimento para dependentes de álcool/drogas.

### Objetivos Específicos

- Viabilizar ao acolhido a possibilidade de viver abstinente de álcool/drogas;
- Apresentar uma proposta de estilo de vida em sobriedade;
- Promover a saúde integral do acolhido por meio de propostas de acompanhamento por equipe interdisciplinar;
- Transmitir informações que auxiliem o acolhido a compreender suas dificuldades e a lidar com elas de modo adequado;
- Promover aptidões para atividades práticas do cotidiano;
- Viabilizar o aprendizado e/ou aperfeiçoamento de conhecimentos através de atividades psicoeducativas;
- Promover o lazer e uma construtiva administração do tempo livre;
- Apoiar a reintegração profissional e social por intermédio de atividades socioeducativas;
- Oferecer aos familiares e/ou grupo de responsáveis do acolhido um lugar para serem ouvidos, orientados e acompanhados;

- Interagir com a família e outros representantes da rede social do residente, visando exercitar e promover a restauração de relacionamentos e vínculos afetados e/ou rompidos.

### Público Beneficiado e Capacidade de Acolhimento

Dependentes de substâncias psicoativas, a partir de 18 anos de idade, de ambos os sexos e que não possuam restrições para participar das atividades oferecidas pelo ACREV.



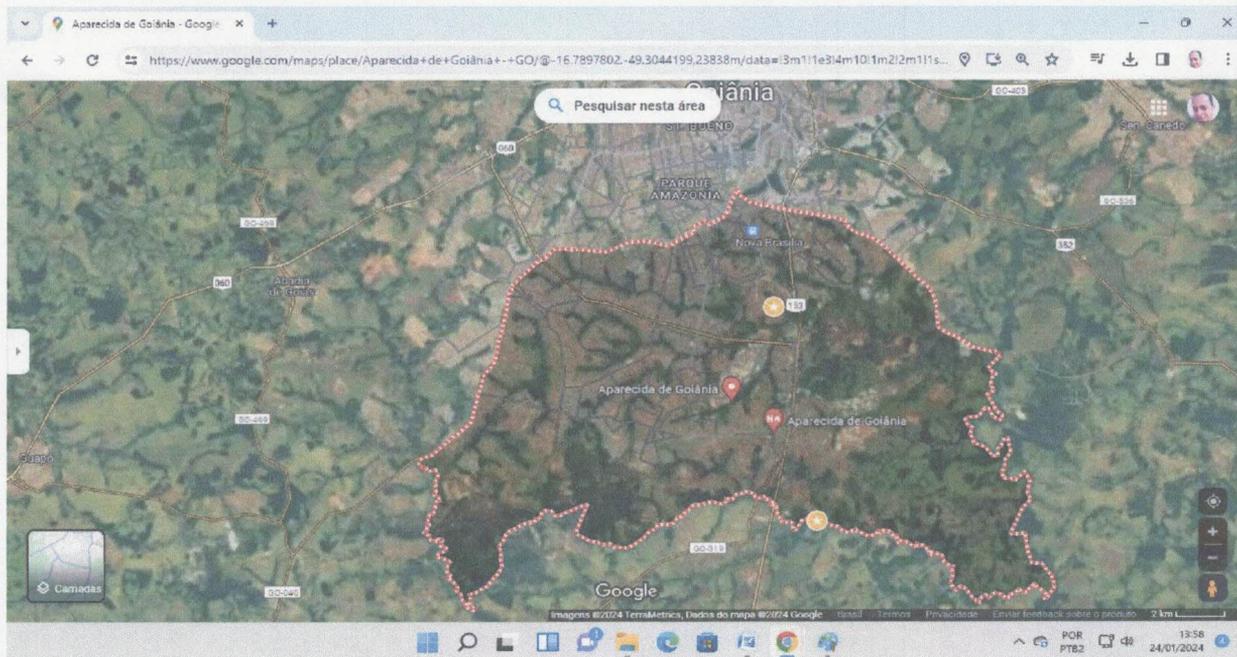
### CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO EM 2023



### TAXA DE OCUPAÇÃO EM 2023



### MUNICÍPIO DE ORIGEM DOS ACOLHIDOS



No ano de 2023 o ACREV acolheu pessoas de APARECIDA DE GOIANIA E REGIÃO METROPOLITANA conforme aponta o gráfico acima. A predominância foi dos estado de Goiás, onde estão situada a unidade de acolhimento.

### MÉDIA DE PERMANÊNCIA

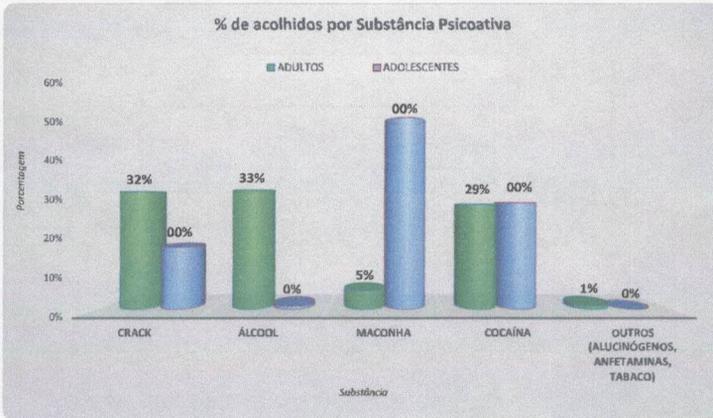
De acordo com o gráfico, a média de permanência dos acolhidos foi de 9 meses.



6

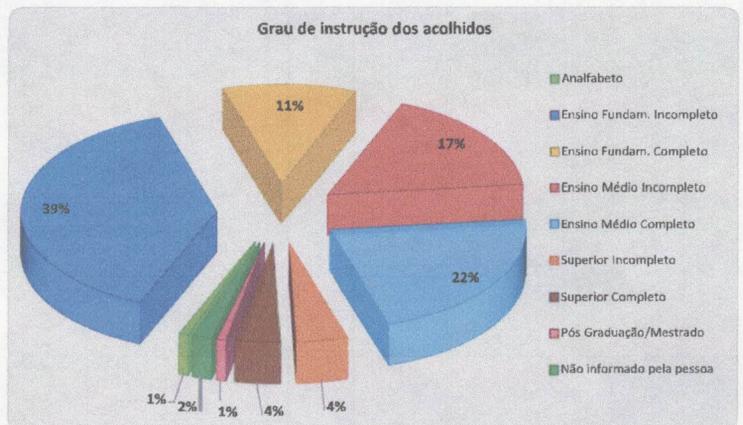
Antonio

### PERCENTUAL DE ACOLHIDOS POR SUBSTÂNCIA PSICOATIVA



Conforme aponta o gráfico ao lado, a substância predominante de uso do público adolescente é a maconha, seguida pela cocaína e o crack. Já no público adulto, o que predomina é o álcool, seguido pelo crack e a cocaína.

### GRAU DE INSTRUÇÃO DOS ACOLHIDOS



O gráfico ao lado mostra que 68% do nosso público não possui o Ensino Médio Completo, sendo que desses, 39% sequer concluíram o Ensino Fundamental. Esse é um dos retratos do uso nocivo das drogas.



#### DIA DE VISITAS FAMILIARES

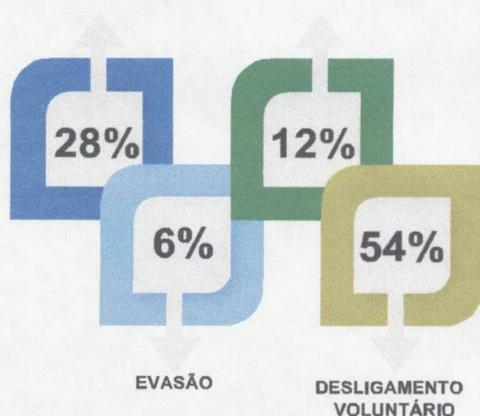
Após 30 dias, o acolhido pode, em conjunto com seu conselheiro e responsável, planejar e receber visitas sociofamiliares no ACREV, preferencialmente aos finais de semana e feriados, oportunidade em que participam dos programas oferecidos. Para os adolescentes, o dia de visita dos familiares acontece antes.

Antonio

## MOTIVO DE DESLIGAMENTOS DOS ACOLHIDOS ADULTOS

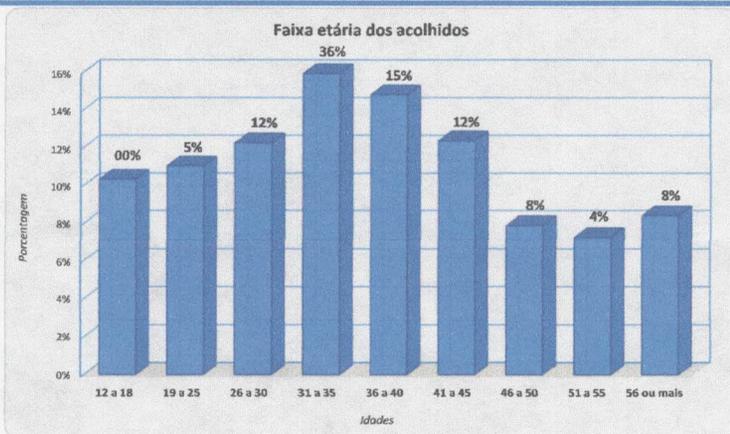
DESLIGAMENTO  
TERAPÊUTICO

DESLIGAMENTO  
ADMINISTRATIVO



DESLIGAMENTO TERAPÊUTICO: conclusão do tratamento  
DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO: desistência do tratamento  
DESLIGAMENTO ADMINISTRATIVO: desligamento feito pela instituição

*Antonio*



Aulas de musicalização para os acolhidos

No ano de 2023 destacamos que a dependência com maior incidência é a combinação de drogas mais álcool. Do público acolhido a droga como principal dependência e como secundária o álcool.

Porcentagem



#### REUNIÕES EM GRUPO

São encontros periódicos nos quais os acolhidos têm a oportunidade de expor situações pessoais aos colegas e ouvir dos mesmos recomendações e críticas construtivas. Esses encontros, que podem incluir dinâmicas, têm também o intuito de trabalhar temáticas específicas, tais como: Doze Passos e Prevenção à Recaída.

## REINserÇÃO SOCIAL EM MORADIA COLETIVA

### Objetivo geral

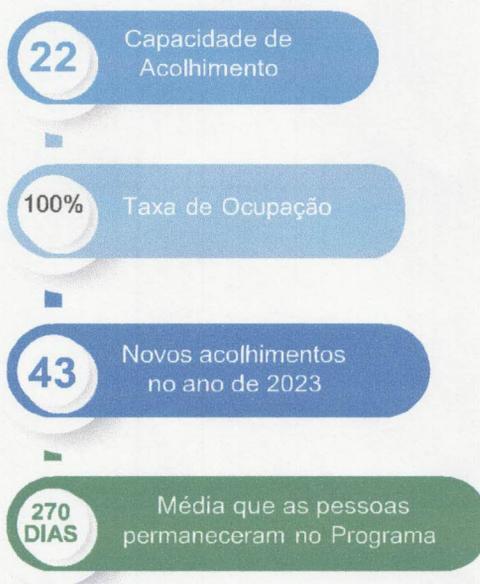
Proporcionar, temporariamente, ao acolhido participante do Programa de Acolhimento Adultos, abrigo, alimentação e apoio técnico através de equipe interdisciplinar, buscando a reinserção social, familiar e profissional do mesmo, quando não consolidadas no período previsto.

### Objetivos específicos

- Proporcionar espaço de uma moradia assistida e provisória durante a busca de objetivos pessoais que assegurem o Objetivo Geral deste Programa de Reinserção Social em Moradia Coletiva;
- Construção de um plano individual de acolhimento;
- Afirmação de competências pessoais, sociais e profissionais;
- Informação sobre direitos e deveres conferidos ao cidadão, incentivando ao exercício autônomo deles;
- Acompanhamento em competências e limitações, minimizando possibilidades de recaída;
- Orientação e apoio na busca de um emprego e qualificação profissional;
- Identificação de obstáculos à empregabilidade;
- Articulação com entidades públicas ou privadas visando empregabilidade;
- Auxílio na identificação de redes sociais e profissionais disponíveis;
- Acompanhamento e monitoramento de encaminhamentos realizados;
- Orientação e interlocução que promovam a parceria de familiares na consecução do Objetivo Geral deste Programa de Reinserção Social;
- Atividades socioeducativas que o auxiliem na reinserção social.

### Público beneficiado

Dependentes em substâncias psicoativas, adultos, que terminaram o período de acolhimento em Comunidade Terapêutica, encontrando-se desprovidos de vínculos familiares, sociais e profissionais ou quando o local de origem apresenta um grau de risco elevado para recaída.



## ATENDIMENTO SOCIAL

### Objetivo geral

Atuar no enfrentamento da pobreza, na assistência e proteção das famílias, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, melhorando condições básicas para os residentes do Programa de Acolhimento em Comunidade Terapêutica.

### Objetivos específicos

- Distribuição de roupas recebidas em doação;
- Disponibilização de produtos de higiene pessoal, medica-

mentos (com prescrição médica) e vale-transporte aos acolhidos;

• Oferta de alfabetização, ensino fundamental e médio e cursos de qualificação profissional aos acolhidos, quando disponibilizados por entidades parceiras;

• Empréstimos de livros e outras literaturas aos acolhidos.

### PÚBLICO BENEFICIADO

Prioritariamente pessoas com transtornos por uso, abuso ou dependência de álcool/drogas acolhidos e/ou seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade social e quando possível, a comunidade em geral.

• Orientar à elaboração de um novo projeto de vida;

• Buscar, com a concordância do dependente de álcool/drogas em atendimento, a abstinência dessas substâncias;

• Oferecer aos familiares e/ou grupo de responsáveis do dependente de álcool/drogas em atendimento um lugar para serem ouvidos, orientados e acompanhados;

• Interagir com a família e demais pessoas da rede social do dependente de álcool/drogas em atendimento, visando exercitar e promover a restauração de relacionamentos e vínculos afetados e/ou rompidos;

• Acompanhar a reinserção social com orientações à prevenção de recaída e desenvolvimento de autonomia;

• Encaminhamentos a diagnósticos diferenciados ou outras formas de atendimento.

### PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

#### Atendimento terapêutico especializado

Realizado na ACREV, é uma modalidade de atendimento que possibilita aos dependentes de álcool/drogas receber atenção técnica, sem sair do contexto vivencial. Simultaneamente ao atendimento, promove-se a reinserção social e apoio à família. Se necessários, faz-se encaminhamentos para outras modalidades de atenção à saúde.

#### Objetivo geral

Prestar atendimento psicológico e orientação a usuários de álcool/drogas e familiares e oferecer a participação em grupo de apoio.

#### Objetivos específicos

• Ouvir, orientar e acompanhar o dependente de álcool/drogas, procurando atender suas necessidades individuais;

• Apresentar uma proposta de estilo de vida em sobriedade;

### Público beneficiado

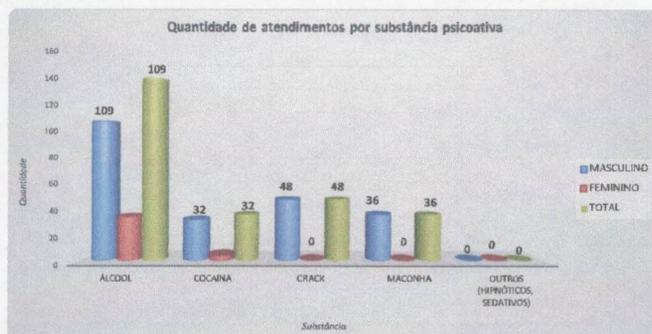
Pessoas com transtornos por uso, abuso ou dependência de álcool/drogas, de ambos os gêneros, seus familiares e/ou responsáveis.

### QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS



10

Antonio



- Oferecer apoio à reinserção social e profissional iniciadas no acolhimento;
- Realizar e/ou participar de reuniões regulares de grupos de apoio;
- Realizar palestras de prevenção ao uso/abuso de drogas/álcool.

### Público beneficiado

Pessoas com transtornos por uso, abuso ou dependência de álcool/drogas e seu grupo familiar.

## PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

São programas que contam com a contratação de um ou mais profissionais capacitados em dependência de drogas/álcool, que oferecem orientação a pessoas com transtornos por uso, abuso ou dependência destas substâncias e seus familiares, participantes ou não do Programa de Acolhimento da unidade ACREV.

### Objetivo geral

Oferecer apoio e orientação a pessoas com transtornos por uso, abuso ou dependência de drogas/álcool, incluídos seus familiares, em processo de acolhimento ou não em uma das unidades do ACREV.

### Objetivos específicos

- Incluir pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social em função do uso, abuso e dependência de drogas/álcool, em grupos sociais, comunidades e igrejas cristãs;
- Realizar visitas domiciliares de apoio e orientação na fase pré-acolhimento, durante o tempo em que o dependente de drogas/álcool estiver realizando o programa de acolhimento e acompanhamento pós;
- Acompanhar o acolhido no ACREV;
- Orientar o grupo familiar ao papel destes no acolhimento de seu ente querido;
- Oferecer ao grupo familiar apoio espiritual cristão;

## PROGRAMAS

### RENOVAR

O RENOVAR é um trabalho de apoio e orientação voltado a dependentes de álcool/drogas, às famílias destes e às crianças e adolescentes. As comunidades em torno do ACREV são as beneficiadas, somando 295 pessoas, entre crianças, adolescentes e adultos atendidos com esse trabalho no ano de 2023. Dentre os trabalhos realizados destacam-se: palestras de prevenção, reuniões de grupos de apoio, atendimentos terapêuticos individuais e familiares, encaminhamentos para programas de acolhimento, retiros para adolescentes e grupos de apoio para crianças e adolescentes. Através desse trabalho famílias inteiras são atendidas e incluídas em comunidades cristãs, crianças e adolescentes são orientados sobre a problemática do álcool e das drogas e pais, mães e filhos são auxiliados e encaminhados para tratamentos adequados.

O trabalho é sustentado e realizado pelo ACREV com parceria com os empresários e comunidade.

Responsável: ANTONIO CARLOS –

Terapeuta Pastoral Fones: 062 99132-5978

E-mail: casa.esperanca.vida@gmail.com

# AÇÕES DE PREVENÇÃO

## AO USO/ABUSO DE ÁLCOOL/DROGAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

### Objetivo geral

Oferecer à sociedade informações sobre o uso/abuso de álcool/drogas, mecanismos de ação e respectivos impactos na saúde humana e subsídios para reflexão sobre escolhas, vida saudável, sem o uso/abuso destas.



### Objetivos específicos

- Informar à sociedade sobre a problemática das substâncias psicoativas como álcool/drogas;
- Promover e incentivar a busca da qualidade de vida sem o uso de substâncias psicoativas;
- Formar cidadãos mais conscientes sobre os riscos do uso indevido das substâncias psicoativas e suas consequências;
- Formar multiplicadores de consciência que exclua o uso/abuso de substâncias psicoativas.



### Público beneficiado

Crianças a partir de sete anos de idade, adolescentes e a comunidade em geral (escolas, empresas, igrejas, centros de convivência e outros grupos sociais). O trabalho de prevenção é fundamental no processo de alerta ao uso/abuso de drogas.

DIAS DE FAMÍLIA  
556 pessoas

ENTREVISTAS  
390 pessoas

PALESTRAS EM COMUNIDADES  
E EMPRESAS  
289 pessoas

PROJETO FIA ESCOLINHA  
DE FUTEBOL  
29 crianças

TERAPIA COM FAMILIARES  
128 pessoas



522 pessoas aproximadamente foram alcançadas nos últimos cinco anos

# AÇÕES

EVENTOS (30 ANOS)  
25 pessoas



VISITAS DE ESCOLAS E  
ESCOLAS VISITADAS  
26 pessoas



GRUPOS DE APOIO  
78 pessoas

PALESTRAS EXTERNAS DIVERSAS  
29 pessoas



ATENDIMENTO A FAMILIARES  
E COMUNIDADE  
59 pessoas



## CONHEÇA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO

Atualmente, o ACREV possui uma unidade de acolhimento em Aparecida de Goiânia .



Imagem ilustrativa



Equipe Administração Central

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A Administração Central realiza os controles contábeis, financeiros, administrativos, de recursos humanos e departamento pessoal, institucionais, de capacitação e de marketing da unidade é na sede na ACREV.

#### Espaços da Administração Central

DESCRIÇÃO	M <sup>2</sup>
Espaços administrativos	240,00

### TOTAL DE 10 COLABORADORES NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

#### VOLUNTARIOS

Contador	01
Analista Administrativo	02
Secretário Geral	01
Analista Suporte TI	01
Técnico Contábil	01
Psicólogo	01
Coordenador Administrativo	01
Analista de Marketing	01
Assistente Social	01

## PROJETO FUT ALEGRIA



Imagem ilustrativa



O Projeto Fut Alegria visa a continuidade e a evolução do trabalho que vem sendo desenvolvido pela ACREV, em detrimento das parcerias que existentes na cidade, fato que nos mantém ativos para treinos e para a participação dos alunos da ACREV e interação com Comunidade.

Todavia no intuito de buscarmos interação dos alunos com a comunidade e forma terapêutica pra os mesmo, buscamos parceria com o setor privado e com a comunidade.

Não obstante, o presente projeto está focado no aluno, nas ações sociais e nas possibilidades de formação técnica dos envolvidos e,

**PROJETOS PRA ARRECARDAÇÃO DE FUNDOS**

Imagem ilustrativa

Na 1ª Feijoada Beneficente que aconteceu no dia 10 de Março, foram vendidas mais de 350 feijoadas. O espaço foi cedido pela Casa de um voluntario e teve uma boa adesão da comunidade de Aparecida de Goiania. Muitos voluntários dedicaram um pouco do seu tempo para fazer parte desta ação que tinha como objetivo arrecadar fundos para ACREV – Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida.

## PROJETO SOCIAL HORTA COMUNITARIA



Imagem ilustrativa

O objetivo foi implantar uma horta recreativa da ACREV - Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida, em Aparecida de Goiânia é capacitar os residentes desta instituição para realizar estas atividades posteriormente de forma independente juntos à ACREV surgiu como uma potencial ferramenta para a interação dos internos e para a aplicação e extensão de conhecimentos em diferentes segmentos, além de apresentar como alternativa o tratamento terapêutico dos residentes. O trabalho englobou além da implantação e da condução da horta terapêutica, a ministração de cursos de capacitação em planejamento e em técnicas para a implantação e condução da produção de espécies hortícolas, envolvendo agricultura orgânica, preparo e adubação dos canteiros, produção e plantio de mudas, manejo fitotécnico das culturas, controle biológico de pragas e de doenças, colheita, gerenciamento de resíduos sólidos, compostagem, empreendedorismo, dicas de culinária e aproveitamento dos produtos depois de colhidos. Os trabalhos foram ministrados e implantados junto aos internos por profissionais capacitados. Houve conscientização dos residentes em relação ao meio ambiente, por meio do uso correto da água, do aproveitamento dos resíduos na produção dos compostos orgânicos, e na forma correta de controle biológico das doenças e na produção agrônômica das culturas de agrião, alface, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, coentro, couve, couve-flor, repolho, rúcula, e salsinha, além também da difusão de conhecimento sobre nutrição, alimentação e saúde.

## Notícias e ações da ACREV- Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida



Em 04 de Agosto de 2018, paramos nem que for por alguns minutos ou horas, para comemorar os 05 anos de fundação dos trabalhos da ACREV, localizada em Aparecida de Goiânia, é simplesmente demais e com varios alimentos doados pra manter o celeiros da ACREV. Há muito o que agradecer. Pessoas, empresas, comunidades que fizeram e fazem parte dessa caminhada. Acima de tudo, nossa gratidão a Deus pelo seu cuidado, pela sua fidelidade em sustentar essa obra. Gratidão, essa foi a tônica desse momento de comemoração. Numa tarde ensolarada de inverno, onde não faltou o bolo acompanhado de um bom café, fomos servidos com uma Palavra Bíblica muito assertiva para o momento, Salmo 126. Fomos lembrados de que é Deus que faz correr água viva no deserto da vida e que só Ele restaura a vida.

Nessa história tão curta (apenas 5 anos) muitas foram as pessoas (mais de 522 pessoas) que tiveram a oportunidade de fazerem novo início em suas vidas. Concluímos: não somos uma casa de lamentações, mas uma maternidade onde é possível nascer de novo.

Palavra do Presidente: Antonio Carlos

## PALAVRA DO PRESIDENTE

"Toda dádiva que é boa e perfeita vem do Alto, do Pai que criou as luzes do céu". Tiago 1:16

2020 fica marcado como um ano de desafios inéditos. Isso porque uma pandemia é algo que nossa geração dos últimos 50 anos não enfrentou. Não foi fácil para ninguém e, por isso, se fizeram adaptações e adequações à realidade imposta pela pandemia.

A primeira coisa que podemos relatar sobre o ano de 2020 é que o ACREV não parou de funcionar, o que já é um milagre. Em meio a medos e incertezas nossos corredores e a nossa estrutura foram ocupadas mesmo que num percentual menor. Assim acolhemos, cuidamos e recuperamos pessoas. Nossa atividade foi considerada essencial e, por isso, continuamos nosso trabalho em meio a pandemia. Tínhamos o receio da entrada do Covid-19 em nossas unidades e até aconteceu em algumas delas, mas fomos poupados de agravamentos tanto das equipes como de acolhidos.

Nossas despesas foram supridas de forma extraordinária, acima da expectativa, contemplando ajudas que poderão permanecer por mais tempo.

Nossos eventos como pedágios foram cancelados, o que não impediu de fazermos a experiência de pedágio virtual e percebermos que as pessoas querem nos ajudar independente do modelo e local para o mesmo.

Decisões de diretoria puderam ser tomadas e executadas ainda que de forma virtual beneficiando o trabalho, a informação e o bom andamento dos processos.

Assim podemos continuar testemunhando a boa mão de Deus no nosso caminhar.

Termino com uma palavra de gratidão e louvor primeiramente a Deus pelo dom da vida e por nos permitir promover vida da ACREV – Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida. Gratidão a todas as instituições que nos ajudam com diferentes formas e valores. Nosso muito obrigado. Gratidão que nos acolhem e apoiam concretamente em diferentes aspectos. Muito obrigado a todos.

Continuaremos enfrentando esse novo ano com a experiência mas também com a confiança necessária. Que Deus nos dê, não o que queremos mas o que precisamos.

Antonio Carlos Dias Escolástico  
PRESIDENTE DO ACREV – Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida

*Antonio Carlos Dias Escolástico*



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 3571242 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2007

NOME ANTONIO CARLOS DIAS ESCOLASTICO

PLAÇA CARLOS FREITAS ESCOLASTICO  
MARIA DE AGUIAR DIAS

JEUQUE-BA NATURALIDADE 13/JUN/1976 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORDEM C. NAS, 1370 FLS. 101 L. 20 A CRC JEUQUE  
BA EM 02/08/1976

CPF 700919381-53

4920418

*Assinatura*

ASSINATURA DO TITULAR 9190740

TELEFONE 7416 DE 29/08/83

P-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Antonio C. Dias Escolastico*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 009/24 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 08/02/2024, com 46 páginas numeradas.

Hamila J. Vieira

Secretaria



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

**DESPACHO DA DIRETORIA LEGISLATIVA**

Assunto: **Emitir parecer do Projeto PL N° 009/2024**

A Diretoria Legislativa da Câmara encaminha à Procuradoria o projeto acima destacado, para emissão de parecer.

Aparecida de Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

Maurício Rodrigues Vale

Secretário Geral

Procuradoria Geral



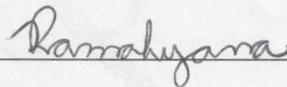
**DESPACHO**

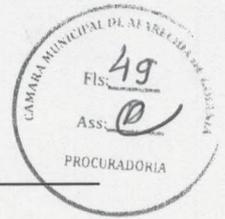
Projeto de Lei nº 009/2024

Autor (a) Isaac Martins

**Recebi** os presentes autos até a fl. 47 referente a Propositura acima destacada para emissão de Parecer Jurídico sobre a presente matéria.

Aparecida de Goiânia, \_15\_ de \_fevereiro\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_



**Projeto de Lei nº** 009 de 08 de fevereiro de 2024

**Autor:** Vereador Isaac Martins

**Assunto:** “Reconhece como Utilidade Pública Municipal “Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida” e dá outras providências.”

### PARECER JURÍDICO Nº 011/2024

#### 1.DO RELATÓRIO:

Foi protocolado nesta Casa de Leis sob autoria do Vereador Isaac Martins o Projeto de Lei nº009 de 08 de fevereiro de 2024 que “Reconhece como Utilidade Pública Municipal a “Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida”.

Foi apresentada justificativa, bem como os outros documentos pertinentes requisitados pela Lei Municipal nº2.873/09, Lei de Utilidade Pública.

É o relato.

*P*



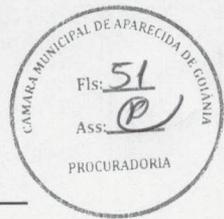
## 2. DOS LIMITES DA MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA:

A manifestação deste departamento se atém às atividades de assessoria restritas ao suporte técnico – jurídico/legislativo necessário ao exercício da atividade parlamentar. Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles:

"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções". (MEIRELES, Hely Lopes. "Direito Municipal Brasileiro". 17.<sup>a</sup> edição, Malheiros, 2.013, pág. 683).

De tal modo, tem o presente o absoluto limite da legalidade, sendo emitido com base no texto e na documentação que o acompanha.

Ressalta-se, portanto, que a análise a cargo deste processo presume a veracidade ideológica, lisura e boa-fé dos atos e fatos praticados e inseridos no referido, bem como toda documentação que o instrui para os fins nos limites estabelecidos pela norma, não cabendo discussão quanto a eventual interesse obscuro de qualquer outra natureza que possa estar eventualmente vinculado a matéria, sendo, portanto, proferido em caráter eminentemente opinativo e não vinculativo, adstrito a manutenção ou não do Plenário que é soberano em suas decisões.



### 3. DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DA INICIATIVA DO PROJETO:

#### 3.1 DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

O Projeto em pauta busca em seu bojo a consonância com a Carta Magna atual a fim de se afastar de qualquer vício que macule a matéria, tratando-se de competência legiferante desta municipalidade, como aduz o art. 30, inciso I, senão vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Assim, conforme entendimento doutrinário entende-se como interesse local, na ótica do egrégio Ministro da Suprema Corte Alexandre de Morais, vejamos:

*“interesse local refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União), pois, como afirmado por Fernanda Dias Menezes,*

*“é inegável que mesmo atividades e serviços tradicionalmente desempenhados pelos municípios, como transporte coletivo, polícia das edificações, fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares, coleta de lixo, ordenação do uso do solo urbano, etc., dizem secundariamente com o interesse estadual e nacional”.*

*Dessa forma, salvo as tradicionais e conhecidas hipóteses de interesse local, as demais deverão*



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
Procuradoria Geral da Câmara



*ser analisadas caso a caso, vislumbrando-se qual o interesse predominante (princípio da predominância do interesse).” Moraes, A. (2022). Direito Constitucional. 38th edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN.pg.384).*

Nessa toada, o autor do Projeto em tela visa reconhecer como utilidade pública Municipal a entidade denominada **Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida**, a fim de almejar melhores políticas públicas para com esta municipalidade, já que a Entidade tem objetivo atender excluídos, moradores de rua ou desprovidos de recursos financeiros; oferecer aos acolhidos cursos de formação e aperfeiçoamento técnico-profissional; oportunizar trabalho assalariado ou de permuta, com o objetivo de reintegrar o indivíduo ao meio social.

Dessa forma, é nítido o interesse local na propositura do Projeto, tendo em vista o revestimento constitucional de matéria adstrita ao município, isso porque a Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida encontra-se no município de Aparecida de Goiânia.

### **3.2 DA INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

No que diz respeito à competência do Parlamentar municipal sobre o Projeto de Lei em pauta insta destacar que compete a ele propor o reconhecimento da utilidade pública, bem como passar pelo crivo do Poder Executivo para sanção ou veto com o objetivo de seguir a lógica do “*check and balances*” a fim de garantir a harmonia e a separação dos poderes.

Vale ressaltar que nessa lógica da tripartição de poderes o Direito Administrativo propõe a eles diferentes funções, ora de natureza típica, ora de

*P A*



natureza atípica. Assim, são funções típicas do Poder Legislativo legislar e fiscalizar.

Nada obstante, munido de seu revestimento constitucional por meio da sua função típica decidiu o parlamentar pela propositura de tal Projeto. Paralelo a esse entendimento o art. 172 do Regimento Interno desta Casa ao versar sobre a iniciativa de Leis aduz, *in verbis*:

**Art. 172** - A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito. (grifamos)

Desse modo, observada as balizas da iniciativa e da competência para a propositura do projeto na ótica da hermenêutica constitucional, bem como as outras tratativas que norteiam o ordenamento jurídico nas leis supracitadas em torno da propositura do Projeto de Lei ordinária, não se vislumbra nenhum vício que macule a competência do Ente municipal, muito menos a iniciativa Parlamentar local.

### **3.3. DOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.873/09**

Outro fator que importa ressaltar são os requisitos que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, nessa lógica faz-se necessário observa-los e cumpri-los com o intuito de resguardar as balizas legais.

Consoante o dispositivo legal seus artigos destacam os seguintes requisitos a serem observados, vejamos:

Art. 2º A declaração de utilidade pública observará os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
Procuradoria Geral da Câmara



I - que a entidade seja constituída no município de Aparecida de Goiânia;

II - que seja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos doze meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração emitida por um dos seguintes agentes públicos do local de seu funcionamento:  
(alterado pela Lei nº 3.627/21)

- a) autoridade do Poder Executivo Municipal;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
- c) autoridade judiciária;
- d) membro do Ministério Público.

IV - que apresente seu estatuto com as alterações, se existentes;

V - que apresente ata da eleição e posse da diretoria em exercício;

VI - cláusula estatutária dispendo que não sejam remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VII - que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos doze meses anteriores à formulação do pedido, tenha promovido atividades educacionais, científicas, ambientais, culturais, artísticas, esportivas, sociais ou filantrópicas de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade; e;

VIII - que apresente ata recente de reunião de diretoria com data máxima de três meses anteriores à formulação do pedido.

Parágrafo Único - Os documentos referidos neste artigo, deverão ser originais ou cópias autenticadas.

Em primeira análise conforme o inciso I e II do art.2º em tela, a entidade se encontra nas localidades do município de Aparecida de Goiânia, isso porque consta no CNPJ nas fls. 05, consoante requisitado pela lei supracitada.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
Procuradoria Geral da Câmara



Além disso, no tocante ao seu **atestado de funcionamento**, requisito do inciso III do art.2º, tal previsão se encontra **nas fls.03**, contendo ainda a assinatura do Vereador (a).

Ademais, nas **folhas 12 à 17** é visível seu **estatuto com suas devidas alterações**, conforme estipula o inciso IV do art.2º. Quanto ao requisito do inciso V, que versa sobre a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício** 2023-2028 a partir da data da assinatura do Estatuto, 25/05/2023, que se encontra na **fl. 11**.

Quanto ao inciso VI pertinente a cláusula de não remuneração dos seus dirigentes, este se encontra superado pela nova alteração dada pela Lei nº 3.718/2023, que agora segue a presente normativa, vejamos:

**Art. 2º**

VI- que os cargos da diretoria da entidade não sejam remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, os quais deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrados em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

Ante o requisito previsto na legislação supracitada, em seu inciso VII, parágrafo 2º, o **relatório circunstanciado** ratifica a comprovação de atividades sociais **nas fls. 25 a 43**.

Como desfecho, o requisito do inciso VIII, no tocante **a ata recente de reunião nos últimos três meses**, esta se encontra **nas fls. 07** datada em 19/01/2024.



Ainda, no que diz respeito aos requisitos do parágrafo único da lei supracitada, dos documentos originais ou autenticados, eles se encontram presentes no referido Projeto de Lei.

#### **4. DO ASPECTO FORMAL:**

Inicialmente, observa-se que o Projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no art. 157, parágrafo único, Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

Verifica-se, ainda, a existência de mensagem contendo justificativa escrita, atendendo ao disposto no art. 157, alínea f, da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de formalidade do projeto.

No que versa sobre seu quórum de aprovação na tratativa de Leis Ordinárias o art.50, §2º da Lei Orgânica Municipal destaca que será por meio da maioria simples dos membros da Câmara.

#### **5. CONCLUSÃO:**

Diante do excerto, encontram-se presentes os requisitos para Constitucionalidade e Legalidade, em atenção às normas que regem o

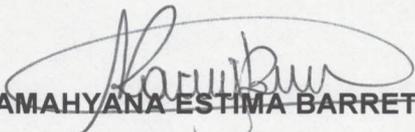


Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
Procuradoria Geral da Câmara

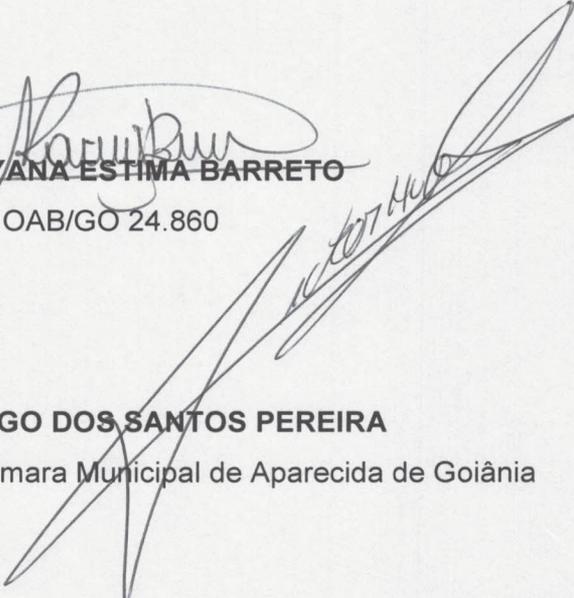


Município de Aparecida de Goiânia (Lei Orgânica Municipal) e o Regimento Interno dessa Casa, bem como os mandamentos constitucionais, razão pela qual, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto.

Aparecida de Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.

  
**RAMAHYANA ESTIMA BARRETO**

OAB/GO 24.860

  
**VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA**

Procurador Geral da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia



**DESPACHO**

Projeto de Lei nº 009/2024

Autor (a) Isaac Martins

**Encaminho** os presentes autos referente a Propositura acima destacada com o respectivo Parecer Jurídico emitido.

Aparecida de Goiânia, 20 de Febrero de 2024.

[Signature]

[Signature]

Diretoria Legislativa



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

**DESPACHO DA DIRETORIA LEGISLATIVA**

**Assunto: Emitir parecer do Projeto Nº 009/2024**

A Diretoria Legislativa da Câmara encaminha à CCJR o projeto acima destacado, para emissão de parecer no prazo de 30 dias, conforme o art. 53 e art. 42, §1º inciso VI do Regimento Interno da Câmara.

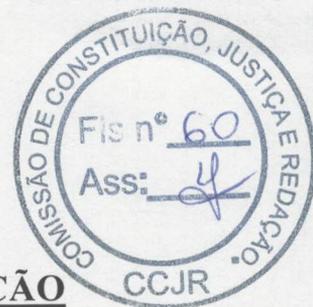
Aparecida de Goiânia, 20 fevereiro de 2024.

Maurício Rodrigues Vale  
Secretário Geral

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 009/24

AUTOR: Isaac Martins

**Recebi** os presentes autos referente a Propositura acima destacada para emissão de Parecer conforme normas regimentais do art.175 e seguintes c/c art. 53 do Regimento Interno da Câmara.

CCJR, 20 de fevereiro de 2024.

Giovana Chirley G. da Mata  
Giovana Chirley Gonçalves da Mata  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ofício nº 001/2024-CCJR

Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024.

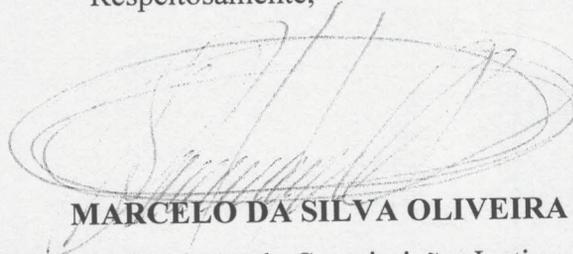
À Colenda Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Assunto: **Solicitação de prorrogação de prazo de Projeto de Lei**

Com cordiais cumprimentos, solicito com espeque no art. 42, VI do Regimento Interno a prorrogação do prazo por mais 30 dias para emissão do Parecer que compete à CCJR referente ao Projeto de Lei Nº 009/2024.

Na expectativa de sermos atendidos de pronto, renovamos considerações e estima.

Respeitosamente,



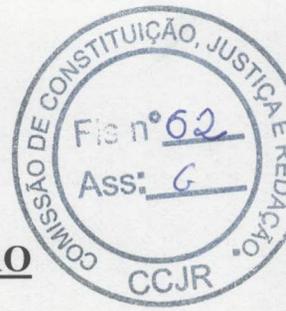
**MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Diretoria Legislativa  
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
RECEBEMOS  
EM: 21/03/2024  
Ass: [signature]



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



PROJETO DE LEI N° 009/24

AUTOR: Isaor

**Encaminho** à Diretoria Legislativa os presentes autos com o devido parecer referente a propositura acima.

CCJR, 04 de abril de 2024.

Aguiar Chuby G. da Mata  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Recebimento: Yara Botelho P. Carvalho  
Diretoria Legislativa



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

AUTORIA: Vereador Isaac Martins

ASSUNTO: “Reconhece como Utilidade Pública Municipal “ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA”, e dá outras providências.

**PARECER CCJR Nº 008/2024**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida na sala de Comissões, cumprindo o disposto no artigo 53 e 73 e ss do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise do projeto, com o Parecer Jurídico nº 011/2024 acostado aos autos opinando favoravelmente à sua tramitação, votaram o relatório, os vereadores abaixo assinados, manifestando-se pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 009 de 08 de fevereiro de 2024.

CCJR, 06 de março de 2024.

**MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente

**HANS MILLER R. DE MEDEIROS**

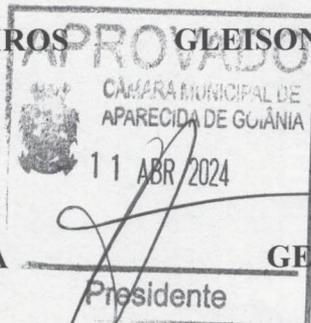
Relator

**GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO**

Secretário

**JOSÉ FILHO GOMES DA SILVA**

Membro



**GETÚLIO ANDRADE**

Membro



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIA: Vereador Isaac Martins

ASSUNTO: “Reconhece como Utilidade Pública Municipal “ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA”, e dá outras providências.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em cumprimento ao Regimento Interno, em seus artigos 73 e seguintes, passamos a análise do Projeto de Lei.

#### I - DO RELATÓRIO

O Projeto em análise de autoria do Vereador Isaac Martins tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública Municipal a Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida - ACREV.

Justificou que a entidade é uma organização sem fins lucrativos com o objetivo de prevenção e recuperação de usuários de drogas e dependentes químicos em geral, desenvolvendo atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e ainda proporcionando atendimento médico, psicológico e desenvolvimento espiritual para os internos e seus familiares.

A entidade está situada no Município de Aparecida de Goiânia e anexou os documentos requisitados pela Lei Municipal Nº 2.873/2009.

A Procuradoria desta Casa emitiu Parecer Jurídico nº 011/2024 opinando favoravelmente ao Projeto.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram oferecidas emendas ao projeto até o momento conforme atesta esta Comissão.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e redação da propositura, tudo nos termos dos artigos 53 e 73 e ss do Regimento Interno da Câmara Municipal. **Vale ressaltar que as questões de mérito, ou seja, oportunidade e conveniência serão analisadas pelas Comissões Temáticas com competência para analisar o objeto do Projeto.**

Do ponto de vista jurídico, as questões principais a serem analisadas em um projeto de lei é verificar se a matéria é de interesse local e se não há vício de iniciativa.

Preliminarmente, quanto à competência, não há qualquer óbice à proposta, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil:

**CF/88 - Art. 30.** Compete aos Municípios:

**I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

A respeito da iniciativa a Lei Orgânica do Município estabelece nos artigos 38, inciso XVI e 50 da seguinte forma:

**LOM/Art. 38** – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

(...)

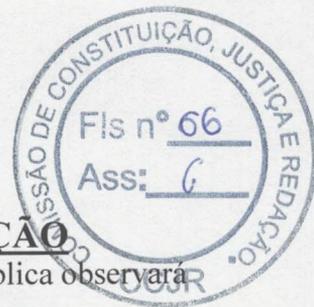
**XVI** – bens do domínio público.

**LOM/Art. 50** – A iniciativa de Lei Complementar ou Ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos definidos nesta Lei Orgânica.

A declaração de utilidade pública, no âmbito municipal, está adstrita aos requisitos e condições fixados pela Lei nº 2.873, de 11 de dezembro de 2009. Vejamos o que estabelece o artigo 2º da lei em comento:



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Art. 2º** – A declaração de utilidade pública observará os seguintes requisitos:

**I** - que a entidade seja constituída no Município de Aparecida de Goiânia;

**II** - que seja inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** - que comprove seu efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração emitida por um dos seguintes agentes públicos do local de seu funcionamento:

- a) autoridade do Poder Executivo Municipal;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;
- c) autoridade judiciária;
- d) membro do Ministério Público.

**IV** - que apresente seu estatuto com as alterações, se existentes;

**V** – que apresente ata da eleição e posse da diretoria em exercício;

**VI** – que os cargos da diretoria da entidade não sejam remunerados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, os quais deverão ser fixados pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrados em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei Nº 3.718, de 25 de maio de 2023)

**VII** – que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos doze meses anteriores à formulação do pedido, tenha promovido atividades de caráter geral e indiscriminado, em prol da comunidade; e

**VIII** – que apresente ata recente de reunião de diretoria com data máxima de três meses anteriores à formulação do pedido.

Examinando a documentação apresentada, podemos observar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, juntando os

*Avenida Versalhes Qd. 04, Lt. 18/21, Ed. Marinho, Res. Maria Luiza, Aparecida de Goiânia - GO.*



MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL



### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ- (fls.05), Declaração de Funcionamento emitida por Membro do Poder Legislativo Municipal (fls. 03), Estatuto Social (fls. 12 a 17), Ata da Eleição e Posse da Diretoria (fls.11), Relatório Circunstanciado de Atividades (fls.25 a 43), Ata de reunião recente realizada em 19/01/2024 (fls.07).

Desta forma, não verificamos nenhum óbice a tramitação ordinária do Projeto em epígrafe, não observamos vícios de iniciativa nem de competência sobre a matéria.

Ademais, nos termos do Parecer Jurídico nº 011/2024 emitido pela Procuradoria desta Casa, encontram-se presentes os requisitos para Constitucionalidade e Legalidade do Projeto em análise.

### **III - DA REDAÇÃO**

A proposição vem vazada em boa técnica legislativa e lógica – gramatical conforme requisitos do artigo 157 do Regimento Interno, não havendo óbice quanto a redação da propositura.

### **IV - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, segue relatório pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Lei nº 009 de 08 de fevereiro de 2024.

É o parecer.

CCJR, 06 de março de 2024.

**HANS MILLER R. DE MEDEIROS**

Relator



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Câmara Municipal de  
Aparecida de Goiânia  
FLS. 65

DESPACHO DA DIRETORIA LEGISLATIVA

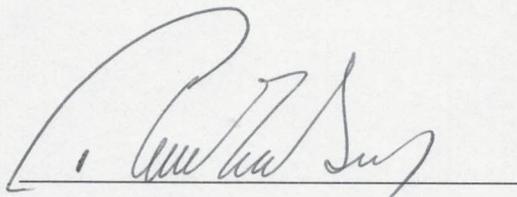
Assunto: Emitir Parecer do Projeto PL Nº 009/2024

A Diretoria Legislativa da Câmara encaminha o Projeto de Lei Nº 009/2024 de Autoria do Executivo, ao Presidente da Administração Pública, para designar ao relator, Vereador Domingos Paiva Rodrigues, emitir parecer, conforme o art. 42, § 1º, inciso I do Regimento Interno.

Aparecida de Goiânia, 9 de abril de 2024.

Yara Botista P. Corvelho

Diretoria Legislativa



Presidente da Comissão

Data: 09 / 04 / 2024



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 009, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

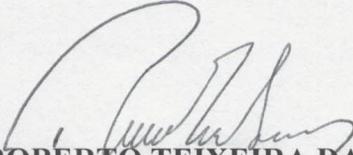
**Ementa:** Reconhece como Utilidade Pública Municipal a “Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida” e dá outras providências.

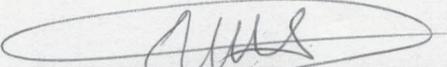
**Autoria:** vereador Isaac Martins

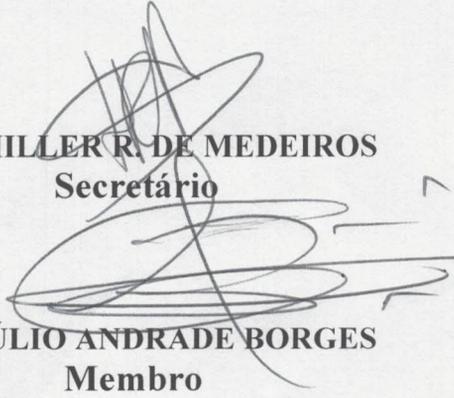
Cumprindo o disposto nos arts. 65-B e 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, reunida na Sala de Comissões, após análise do projeto e acolhendo o parecer do relator, manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 009, de 8 de fevereiro de 2024, encaminhando-o à Mesa Diretora para as providências legais.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 9 dias do mês de abril do ano de 2024.

  
**ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**  
Presidente

  
**DOMINGOS PAIVA RODRIGUES**  
Relator

  
**HANS MILLER R. DE MEDEIROS**  
Secretário

**CAMILA DA SILVA ROSA**  
Membro

**GETÚLIO ANDRADE BORGES**  
Membro





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei N.º 009, de 8 de dezembro de 2024, de autoria do vereador Isaac Martins, reconhece como Utilidade Pública Municipal a “Associação Casa de Recuperação Esperança de Vida”.

Nos termos regimentais, o projeto em pauta não recebeu emenda ou substitutivo.

Foi encaminhado à Procuradoria que emitiu parecer jurídico **favorável** ao projeto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação se manifestou pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto.

É o relatório.

## II – DO MÉRITO

Na presente oportunidade, a proposição foi encaminhada a essa Comissão de Administração Pública, conforme o Art. 51 do Regimento Interno, que tem por finalidade apreciar e emitir o parecer.

O autor, em sua justificativa, visa declarar como utilidade pública a entidade denominada Casa de Recuperação Esperança de Vida – ACREV, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira, Qd.133 Lotes 07 ao 09 Chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210, Aparecida de Goiânia, Goiás.

A princípio, a presente associação desempenha papel fundamental na sociedade, visto que possui como trabalhos a prevenção e a recuperação de usuários de drogas e dependentes químicos em geral, visando ao bem social e a uma melhor recuperação. Além disso, deve-se destacar que a orientação, a assistência e o acompanhamento familiar são de suma importância, estes são feitos por meio de atendimentos individuais ou em grupos. Outrossim, é importante salientar que há um cuidado tanto físico, como serviços médicos, psicológicos, humano e jurídico quanto espiritual, propiciando o desenvolvimento adequado aos usuários de drogas e aos seus familiares.

Ademais, a ACREV busca desenvolver várias atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, assegurando, assim, melhorias na situação comunitária e, também, um melhor desenvolvimento por meio de princípios, valores familiares,



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

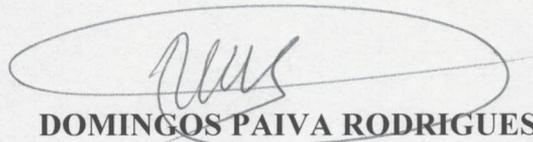
educação emocional positiva, preparando, dessa maneira, a autoestima necessária para o bem-estar social.

Tendo, em vista, os aspectos observados, o projeto é conveniente, pois busca a recuperação de usuários de drogas e dependentes químicos e a prevenção daqueles que facilmente são influenciáveis.

### III- DECISÃO DO RELATOR

Por todo o exposto, em cumprimento à exigência contida no Art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, segue **favorável** à aprovação desse projeto.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.



**DOMINGOS PAIVA RODRIGUES**

**Relator**

<b>Parlamentar</b>	<b>Opção escolhida</b>
ALDIVO ARAÚJO	ABS
AMENDOIM	ABS
ANDRÉ FORTALEZA	ABS
ARNALDO LEITE	ABS
CAMILA ROSA	ABS
DIONY NERY	ABS
DOMINGOS RODRIGUES	Sim
EDINHO CARVALHO	Sim
ÉLIO BOM SUCESSO	Sim
ERIVELTON CONTADOR	Sim
FÁBIO IDEAL	Sim
GETÚLIO ANDRADE	Sim
GILSÃO MEU POVO	Sim
GLEISON FLÁVIO	Sim
HANS MILLER	Sim
ISAAC MARTINS	Sim
KEZIO MONTALVÃO	ABS
LEANDRO DA PAM.	ABS
LELIS PEREIRA	ABS
MARCELO DA SAÚDE	Sim
MARCOS MIRANDA	Sim
ROBERTO CHAVEIRO	ABS
SANDRO OLIVEIRA	Sim
WILLIAN PANDA	Sim
ZÉ FILHO	Sim

<b>Opção</b>	<b>Quantidade</b>
Sim	15
Não	0
Abstenção	0
Quorum	15

<b>Parlamentar</b>	<b>Opção escolhida</b>
ALDIVO ARAÚJO	ABS
AMENDOIM	Sim
ANDRÉ FORTALEZA	ABS
ARNALDO LEITE	ABS
CAMILA ROSA	ABS
DIONY NERY	ABS
DOMINGOS RODRIGUES	Sim
EDINHO CARVALHO	Sim
ÉLIO BOM SUCESSO	Sim
ERIVELTON CONTADOR	Sim
FÁBIO IDEAL	ABS
GETÚLIO ANDRADE	Sim
GILSÃO MEU POVO	Sim
GLEISON FLÁVIO	Sim
HANS MILLER	Sim
ISAAC MARTINS	Sim
KEZIO MONTALVÃO	ABS
LEANDRO DA PAM.	ABS
LELIS PEREIRA	ABS
MARCELO DA SAÚDE	Sim
MARCOS MIRANDA	Sim
ROBERTO CHAVEIRO	ABS
SANDRO OLIVEIRA	ABS
WILLIAN PANDA	Sim
ZÉ FILHO	Sim

<b>Opção</b>	<b>Quantidade</b>
Sim	14
Não	0
Abstenção	0
Quorum	14



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

Reconhece como Utilidade Pública Municipal “ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA”, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É considerada como Utilidade Pública, a entidade “ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA”, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira Qd. 133ª, Lotes 07,08 e 09 chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210 – Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Art. 2º** - Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – Balancete contábil.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 11 de abril de 2024.

**ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO MUNICIPAL Nº 3.782, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 07/05/2024

Reconhecer como Utilidade Pública Municipal a  
"ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO  
ESPERANÇA DE VIDA" e dá outras providências.

Ass: \_\_\_\_\_

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É considerada como Utilidade Pública, a entidade "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira, Qd. 133ª, Lotes 07,08 e 09, chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210 – Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Art. 2º** Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades.
- II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.
- IV- Balancete contábil.

**Art. 4º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 23 de Abril de 2024.**

**VILMAR MARIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Eletrônico

Câmara Municipal de  
Aparecida de Goiânia

N.º 76

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 07 de Maio de 2024, Terça - Feira - Ano 10 - Nº 2361

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.782, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Reconhecer como Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É considerada como Utilidade Pública, a entidade "ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA DE VIDA", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.904.096/0001-46, com sede na Rua Francisco Afonso de Oliveira, Qd. 133º, Lotes 07,08 e 09, chácara urbana, Rosa dos Ventos, CEP 74.989-210 – Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades.
- II- Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.
- III- Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.
- IV- Balancete contábil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 23 de Abril de 2024.

**VILMAR MARIANO**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO "N" Nº 308, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Declara a Regularização Fundiária Urbana de imóveis públicos do Loteamento Serra Dourada 3ª Etapa neste município como de Interesse Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2021.398.256 que trata da Regularização Fundiária Urbana de imóveis do loteamento denominado de Serra Dourada 3ª Etapa em Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO o levantamento social dos ocupantes dos imóveis a serem regularizados, em que os técnicos da Secretaria Municipal de Habitação concluíram que a maioria das famílias possuem renda inferior a 03 (três) salários mínimos;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município no processo administrativo citado que constatou que se trata de área com ocupações consolidadas em que se encontram residências familiares de baixa renda (três salários mínimos) e que, portanto, deve ser classificada a Regularização Fundiária Urbana como de Interesse Social;

#### DECRETA:

Art. 1º A Regularização Fundiária Urbana dos imóveis localizados na Quadra 93, Lotes 1 ao 08, Setor Serra Dourada 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia – Goiás, objeto de procedimento administrativo, fica classificada como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB "S".

Parágrafo Único: A situação dos imóveis objeto da presente regularização fundiária urbana passará a ser conforme discriminado no ANEXO ÚNICO deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social dos imóveis elencados no ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 3º Após a publicação deste, deverá ser expedida a Certidão de Regularização Fundiária aos beneficiários que fizerem jus à titulação dos imóveis.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Município de Aparecida de Goiânia, 26 de Abril de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito

**POLLYANA OLIVEIRA BORGES**  
Secretária de Governo

**MARLUCIO PEREIRA**  
Secretário de Habitação

#### ANEXO ÚNICO

Endereço: Rua Oliveira Lobo com Rua Vereador Jerônimo Pereira com Rua Manoel Gomes Xavier com Rua Alexandre Fleming, Quadra 93, Lotes 1 ao 08, Setor Serra Dourada 3ª Etapa. Aparecida de Goiânia, Goiás.

Memorial Descritivo:  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Situação em Certidão:

Lote 01:
Área: 589,50 metros quadrados;
Frente: 15,73 metros para a Rua Vereador Jerônimo Pereira;
Fundo: 19,37 metros com o Lote 02;
Lateral direita: 30,00 metros com o Lote 02;
Lateral esquerda: 25,00 metros com a Rua Alexandre Fleming;
Chanfrado: 7,07 metros.

Lote 02:
Área: 450,00 metros quadrados;
Frente: 15,00 metros para a Rua Vereador Jerônimo Pereira;
Fundo: 15,00 metros com o Lote 07;
Lateral direita: 30,00 metros com os Lotes 03 e 04;
Lateral esquerda: 30,00 metros com o Lote 01.

Lote 03:
Área: 437,50 metros quadrados;
Frente: 10,00 metros para a Rua Oliveira Lobo;
Fundo: 15,00 metros com o Lote 02;
Lateral direita: 30,00 metros com o Lote 04;
Lateral esquerda: 25,00 metros com a Rua Vereador Jerônimo Pereira;
Chanfrado: 7,07 metros.

Lote 04:
Área: 450,00 metros quadrados;
Frente: 15,00 metros com a Rua Oliveira Lobo;
Fundo: 15,00 metros com o Lote 02;
Lateral direita: 30,00 metros com o Lote 05;
Lateral esquerda: 30,00 metros com o Lote 03.

Lote 05:
Área: 450,00 metros quadrados;
Frente: 15,00 metros para a Rua Oliveira Lobo;
Fundo: 15,00 metros com o Lote 07;
Lateral direita: 30,00 metros com o Lote 06;